

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 1°

L

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 237

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 12 DE OUTUBRO DE 1906



Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o «Diário Oficial».

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e costum:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.163, que abre ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas um credito extraordinario.

Decreto n. 6.167, que abre credito ao Ministerio da Marinha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e de Obras de Vição.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da assembléa geral da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Americano».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.163—DE 9 DE OUTUBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito extraordinario de 300:00\$ para a conclusão das obras do palacio Monroe

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.519, de 2 do corrente, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito extraordinario de 300:000\$, para a conclusão das obras do palacio Monroe, que se denominava Pavilhão do Brazil, na Exposição de S. Luiz.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Szeeriano Müller.

DECRETO N. 6.167—DE 10 DE OUTUBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de £ 19,590 para despesas de passagens, aquisição de material, remuneração da comissão fiscalizadora da construção dos encouraçados e outros serviços

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, usando da autorização contida no § 1° do art. 7° da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, abrir ao Ministerio da Marinha o credito de £ 19,590 para as despesas de passagens e diferença de vencimentos, em Luiz Estranero, da comissão fiscalizadora das obras, e dos officiaes que, para se aproveitarem, forem assistir á construção dos navios, machins e armamento, e, bem assim, para a aquisição do material não incluído no contrato para construção de tres encouraçados, credito esse que, reunido ao de igual importância aberto no decreto n. 6.100 A, de 2° de julho proximo passado, por az o total de £ 39.180, constante da alludida autorização.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar da Noronha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente, foram concedidas aos officiaes da Força Policial abaixo declarados as medalhas de que trata o decreto de 24 de fevereiro do anno vigente: ao tenente-coronel Benvencuto de Souza Magalhães com passador de ouro, visto contar mais de 25 annos de serviços sem nota, e igual ao major Francisco Xavier do Nascimento Flores Salvaterra; com passador de prata visto contarem mais de 20 annos de

iguales serviços, ao tenente-coronel graduado Carlos Alberto da Cunha e maiores Dr. Samuel Pertence, Polr. Possidini de Souza Junior e Casemiro Alves de Moura.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 11 do corrente:

Foram promovidos:

A consules geracs de 1° classe, os de 2°, Srs. Sully José de Souza e João Delmiro Lami, que servem respectivamente em Bordeaux e em Pariz;

A consul geral de 2° classe em Iquitos, o consul em Yokohama, Sr. D. o Freire;

A consil em Yokohama o vice-consul, Sr. Alcino Santos Silva; e

Foi nomeado:

Vice-consul, o Sr. Landolpho Borges da Fonseca, continuando a servir provisoriamente no Consulado em Braga.

Por outro decreto da mesma data, foi dada por finda a comissão de consul geral, em que se achava provisoriamente no Consulado Geral em Iquitos, o capitão Alfredo Martins Pereira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Tito Alves de Brito para commandar a Escola do Aprendizizes Marinheiros do Estado de Aagoas;

O capitão de fragata Ireno Americo da Costa para exercer o cargo de commandante do vapor Carlos Gomes.

Foram declarados sem effeito os decretos de 3 do corrente que nomearam os capitães de corveta Francisco de Lemos Lossa e Arthur Lopes de Mello, o primeiro para commandar a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado das Alagoas e o segundo para servir no immediato do encouraçado Decodoro.

Foram exonerados:

Do commando do vapor Carlos Gomes o capitão de fragata Sabino de Azeredo Coutinho;

O capitão de fragata Alexandro Baptista Franco do cargo de capitão do porto do Estado do Espirito Santo, conforme pediu, e nomeado para substituí-lo o offical de igual patente Sabino de Azeredo Coutinho.

Foi reformado no mes no posto o 1° tenente commissario Francisco Marques de Lemos Bastos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Herculano Augusto Gonçalves da

Rocha, da 3ª companhia do 11º batalhão para a 1ª do 36º, e José Armando da Cunha, da 1ª companhia do 36º para a 3ª do 11º;

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 2º tenente do 8º regimento de cavallaria Antonio Corrêa Marques, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 11 do corrente, foi concedida a Felipe Schmidt a aposentação que requerer no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 8 de outubro de 1906

Declarou-se ao director do internato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 116, de 1 do corrente mez, haver este ministerio resolvido que Guilherme João de Seixas e Carlos Estevão Corrêa exerçam, como extra-numerarios, as funções de inspector de alumnos e quanto durar a subdivisão de aulas do mesmo internato e em substituição a Alexandrino Justiniano das Chagas e Luiz Zignago, que pediram exoneração.

— Foi nomeado João Baptista Torres para exercer o lugar de inspector de alumnos do internato do Gymnasio Nacional durante o impedimento do effectivo Alfredo Queiroz Souto.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o governo a conceder ao bacharel José Augusto Meira Dantas o premio de viagem a que tem direito, de accordo com os arts. 221 e 222 do codigo de ensino.

Requerimentos despachados

Americo Monteiro Gonçalves, allegando desejar aproveitar, para o concurso de telegraphista, os exames que prestou, como candidato á matricula na 5ª serie do Gymnasio S. Salvador, e pedindo se mande passar por certidão o resultado de taes exames.—Indeferido.

João Baptista Marques de Oliveira, pharmaceutico, allegando não só haver prestado em 1903, na Faculdade de Medicina da Bahia, os exames do 3º anno medico, mas também desejar proseguir seus estudos na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e pedindo lhe seja concedida guia de transferencia.—Requeira ao director daquella faculdade.

Manoel Luiz do Couto e Silva, pedindo validade, para a matricula no curso de pharmacia, dos exames de arithmetica, algebra e chimica que prestou na Escola Normal de Juiz de Fora.—Deferido, sómente quanto ao exame de arithmetica.

Maria Rita da Conceição, pedindo a matricula gratuita de seu filho Polybio da Conceição no Gymnasio do Ouro Preto.—Não ha vaga.

Dr. Vicente de Souza, pedindo, a bem de seu direito e para fins judiciais, que se

mande passar por certidão a rejeição integral do aviso deste ministerio n. 1.138, de 21 de julho de 1904.—Sim.

Dia 9

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia:

Attendendo ao que requereram os pharmaceuticos João Pontes Torres e outros, alumnos matriculados do 1º anno do curso medico, do qual lhes falta apenas a cadeira de anatomia, e em referencia ao officio numero 815, de 18 de setembro ultimo, haver este ministerio resolvido permittir-lhes que prestem, na 1ª epocha, o exame da referida materia e o das do 2º anno, convido nisto a congregação e satisfeitas as exigencias regulamentares;

Attendendo ao que requerem José Antonio Rocha, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que, satisfeitas as exigencias regulamentares, prest., na 1ª epocha, os exames do 1º anno do curso odontologico, desde que nisto convenha a congregação e tenha elle frequentado as aulas durante o anno lectivo.

Requerimento despachado

José Ferreira de Andrade Brant Neto, diplomado pela Escola Normal de Diamantina, pedindo validade, para a matricula na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, dos exames que prestou no curso do alludido instituto.—Deferido, quanto aos exames de portuuez, francez, arithmetica, geometria e elementos de physica e historia natural.

Expediente de 10 de outubro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:894\$, folha, relativa a setembro findo, das diarias e salarios que competem ao pessoal e penitenciarios da Casa da Correção;

De 37:537\$, taxa de esgoto do Hospicio Nacional de Alienados, relativa ao 1º semestre findo;

De 186:860, fornecimentos á Junta Commercial e despzas de prompto pagamento relativas a agosto ultimo;

De 138\$, objectos de expediente fornecidos ao 1º Tribunal do Jury, em setembro findo;

De 2:500\$, fornecimento e assentamento de cinco portões de ferro no edificio da Escola Polytechnica;

De 25\$, despezas miuhas effectuadas pelo porteiro interno do Juizo Federal, em setembro findo;

De 42:400, identicas despezas realizadas pelo porteiro do Archivo Publico Nacional no referido mez;

De 380:330, objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal no citado mez.

—Requisitou-se o adiantamento de 12:150\$, ao almoxarifado das colonias de alienados para pagamento do pessoal subalterno.

Requerimentos despachados

D. Anna Conceição de Cantanheda, avó e tutora da menor Maria da Gloria, filha do conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Fernando Porpírio de Cantanheda, pedindo pensão de montepio para sua neta.—Deferido.

D. Sylvia Sampaio Castrioto Guimarães, viuva do bacharel Emilio Guedes Castrioto Guimarães, ex-amnuense desta Secretaria de Estado, pedindo pensão de montepio.—Prove o destino de sua filha Raphaela.

Expediente de 10 de outubro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Ministro, no sentido de determinar a mudança, para outro local, do quartel de cavallaria do regimento policial, o qual, achando-se em pessimas condições hygienicas, não se presta para os fins a que está destinado;

Ao Sr. director geral da Fazenda Municipal, no sentido de indicar a esta directoria os nomes dos proprietarios dos predios n. 133 da rua Sete de Setembro e n. 54 da rua Luiz de Camões, por intermedio da Sub-directoria de Rendas Municipaes;

Ao Sr. Dr. director do Instituto Vaccinico Municipal, no sentido de serem enviados a esta directoria, 2.000 tubos de lympho vaccinica.

— Communicou-se ao Sr. director geral de obras e viação da Prefeitura Municipal o levantamento do interdicto sanitario a que estava sujeito o predio n. 108 da rua General Peira, o qual tem de ser vistoriado por essa directoria.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste Ministerio:

A conta, em duplicata, na importancia de 121:400, de V. Werneck & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição, durante o mez de setembro findo;

A relação de contas, em duplicata, na importancia de 591:700, provenientes de fornecimentos a esta repartição, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno;

A relação de contas, em duplicata, na importancia de 2:471:8200, provenientes de fornecimentos feitos ás Delegacias de Saude, durante o mez de setembro do corrente anno;

A relação de contas, em duplicata, na importancia de 1:7:0\$, provenientes dos aluguis das casas occupadas pelas Delegacias de Saude, durante o mez de setembro findo;

Ao Sr. Dr. sub-secretario da Faculdade de Medicina, devidamente registrado, o diploma do pharmaceutico do Sr. Nestor Martins Bastos;

Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Industria, o memorial descriptivo do preparado denominado «Unguento Niger», invenção de Antonio Joaquim Alves de Magalhães, o qual é nocivo á saude publica.

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1906

Matheus Furtado Rodrigues.—Certifique-se.

Dia 10.

Luiz Pires F. Filho (3º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Barbosa, Amaral & Pimentel (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Francisco R. Ferreira (3º districto).—Queira assignar o termo de intimação.

Francisco Goulart (3º districto).—Deferido. Guimarães, Gonçalves & Comp. (6º districto).—Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

João Ribeiro R. Noya (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João R. Lima (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco Simão Diniz.—Não pôde ser attendido, á vista do disposto no art. 301.

Tertuliano José de Carvalho (3º districto).—Deferido.

Octavio Freire de Andrade (3º districto).—Deferido.

Zeferino José da Costa (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Wenceslão J. de Oliveira (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.

José Antonio da Silva Guimarães (3º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Leon de Reanes & Comp. (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Albino Teixeira Aragão (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco Freire de Macedo (1º districto).—Serão concedidos 90 dias, nos termos da informação.

Manoel de Sá Cardoso (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio de Abreu Guimarães Junior e outro (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Dias Larangeira (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel F. Vaz Salgueiro (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquina Maria Pereira (1º districto).—Serão concedidos 90 dias, nos termos da informação.

Ferreira Balhazar & Comp. (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Pereira de Souza Vallim (1º districto).—Deferido.

Francisco Mattos da Silva (1º districto).—Serão concedidos 90 dias, nos termos da informação.

David M. Rego Junior (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Major José Joaquim Firmino (6º districto).—Deferido.

Henriqueta Agurey (8º districto).—Deferido.

Arthur Bandeira (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Cardoso de Almeida (7º districto).—Queira requerer em tempo opportuno.

Eduardo M. da Paixão (7º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Thereza Martins (7º districto).—Serão concedidos 50 dias.

José Antonio de Mendonça (7º districto).—A multa será reduzida ao mínimo.

Carlos Thomaz Pereira (8º districto).—Deferido.

João Gonçalves de Freitas (8º districto).—Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

José Fernandes de Oliveira Leite. — Deferido quanto ao óleo de ricino. Não pôde ser attendido quanto aos outros.

Accacio Antunes Pereira. — Será attendido desde que sejam feitas as modificações apontadas no parecer.

Alpheu Gomes de Oliveira Campos. — Deferido.

Alpheu Gomes de Oliveira Campos. — Deferido.

Alpheu Gomes de Oliveira Campos. — Arquivo-se.

Alpheu Gomes de Oliveira Campos. — Arquivo-se.

Abilio Carlos de Carvalho. — Deferido.

Flaviano da Silveira Andrade. — Certifique-se.

POLÍCIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente :

Foi exonerado, a seu pedido, o feitor da Colonia Correccional dos Dois Rios, Jonas Moreira de Lima, e nomeado para substituí-lo Manoel Fernandes de Sá ;

Foi nomeado guarda da mesma colonia João de Almeida Rogo.

Ministerio da Fazenda

Por título de 10 do corrente, foi nomeado Armando Ribeiro Meana Barreto para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos

de consumo na 36ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Por outros de 11, foram nomeados :

O 2º escripturario da Alfandega de Matão, Estado do Amazonas, Eduardo do Rego Barros Filho para exercer, em commissão, o lugar de commissario de Fazenda do Brazil no posto fiscal mixto do Breu ;

O 4º escripturario da mesma Alfandega Manoel Madruga para exercer, em commissão, identico lugar no posto fiscal mixto do Catay ;

O bacharel José Bento de Araujo para o lugar de director do Serviço de Estatística Commercial ;

Ernesto do Nascimento Pereira para o de collector das rendas federaes em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.

Por portaria da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao machuista das lanchas da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Francisco Garcia da Rocha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 173—Para poder autorizar o despacho, livre de direitos, do volume a que se refere vosso officio n. 1.578, de 14 do mez proximo findo, rogo vos digneis declarar qual o conteúdo do mesmo volume e a quantidade e o peso ou medida dos objectos, conforme preceitua o art. 4º, paragrapho unico, das Disposições Preliminares da Tarifa.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 93—Satisfazendo a requisição constante da ultima parte do vosso aviso n. 118, de 11 de setembro proximo findo, remetto-vos a inclusa demonstração da renda arrecadada pela Alfandega de Matão proveniente de direitos sobre a borracha dos territorios do Breu e Catay, até 31 de maio do corrente anno, pertencentes ao Brazil e ao Perú.

— Sr. J. P. Wileman:

N. 216—Communico-vos que nesta data resolvi conceder-vos a exoneração, que solicitastes, do lugar de director do Serviço de Estatística Commercial, creado pelo decreto u. 3.547, de 8 de janeiro de 1905.

Sr. delegado fiscal nas Alagôas :

N. 3—Confirmo meu telegramma de 8 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar o chefe de secção da Alfandega desse Estado Antonio Toledo de Sampaio Marques, para servir no lugar de inspector da mesma repartição, durante a ausencia do respectivo funcionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 740—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requereu a Empresa Brasileira de Mineração, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 166, de 21 de setembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinada com a parte final

do art. 5º das Preliminares da Tarifa do material constante da inclusa relação e destinado aos seus trabalhos de mineração.

N. 750—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 25 de setembro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 12 da de n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente no vapor *Orita*, com destino ás obras do novo mercado e consignado á Companhia Edificadora.

N. 751—Communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 281, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 800.150 tijolos, a chegar de Antuerpia no vapor allemão *Hunfeld*, com destino ás obras do novo edificio da Escola Nacional de Bellas Artes e consignados á commissão constructora da Avenida Central.

N. 752—Havendo o Sr. Ministro, em attenção ao que solicitou a commissão constructora da Avenida Central no officio n. 236, de 8 do corrente, resolvido, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 202 caixas contendo ladrilhos ceramicos, vindos de Dunkerke no vapor *Corrientes*, com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização e consignadas á referida commissão, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

N. 754—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, exarado no officio da commissão constructora da Avenida Central, n. 238, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 56 volumes contendo material de construção, com o peso de 19.113 kilogrammas, importados de Anvers pelo vapor allemão *Rhaetia*, com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização e consignados á referida commissão.

N. 755—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a commissão constructora da Avenida Central, em officio n. 239, de 9 do corrente, resolveu, por acto desta data, autorizar o despacho livre de direitos, de quatro caixas, contendo mosaicos dourados com o peso de 1.077 kilogrammas, vindo no vapor *Nile*, consignados á referida commissão e destinados ao novo edificio da Caixa de Amortização.

N. 756—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 8, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 137, de 6 do corrente, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes contendo a bagagem de Richard Barthleiman, inspector consular dos Estados Unidos da America do Norte, vindos no vapor *Nile*, assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 757—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 119, de 23 de fevereiro ultimo e em que a Empresa de Aguas Mineraes de Caxambú recorre da decisão dessa inspectoría mandando, de accordo com o parecer unanime da commissão arbitral, classificar como—estampas-annuncios—para pagamento da taxa de 3\$ o kilogramma, da 2ª parte do art. 601 da Tarifa, a mercadoria contida em quatro caixas, marca L—79—H, ns. 1/4, e para a qual a recorrente pediu classificação prévia, resolveu, por despacho de 12 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o

parecer da minoria deste, que a mercadoria em questão está sujeita ao dispositivo constante da nota 72ª da mesma Tarifa para pagar a taxa de 300 réis.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 144—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de setembro ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.308, de 13 do mesmo mez, peço-vos providencias para que sejam cunhadas nesse estabelecimento 300 medalhas de merito militar, de ouro, 300 de prata e 400 de bronze e, opportunamente, enviada a respectiva conta ao alludido Ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 235—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro proximo passado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 129, de 25 de junho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 361\$, prestada por Blaudino de Moraes Preto, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de escrivão do encarregado da arrecadação das rondas federaes no municipio de Monte Santo, naquelle Estado.

N. 236—Remetto-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 315, de 31 de julho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 175\$, prestada por Aquilino Victorino Dias, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Piedade, no referido Estado.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 124—Devidamente assignada pelo Sr. Ministro, remetto-vos, para os fins convenientes, a carta-patente da Companhia de Seguros Providencia do Sul e os papeis que acompanharam o vosso officio n. 415, de 6 do corrente.

—Sr. delegado fiscal nas Alagôas :

N. 32—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem o intendente municipal dessa cidade, na petição transmittida com o vosso officio numero 27, de 4 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. 12, § XIV, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado aos melhoramentos da mesma cidade.

Outrosim recomendo-vos, na forma do citado despacho, a fiel observancia do disposto no art. 432, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 169—Communico-vos, para o fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido, feito pelo governador desse Estado, em telegramma de 24 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material chegado e por chegar nesse porto e importado com destino ao Instituto Agrícola e outras obras desse mesmo Estado, a saber 2.000 barricas de cimento, 200 rolos de arame farpado, 119 camas de ferro, 10 volumes com baldes, quatro volumes com talheres, duas barricas com grampos e enchadas, uma barrica com machados e 150 caixões contendo appparelhos e substancias chimicas para o laboratorio do referido Instituto.

Fica, assim confirmado meu telegramma de 8 deste mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1906

Manoel Bernardo Pereira.—Pague o debito, de accôrdo com o parecer da Sub-Directoria.

D. Noemia da Costa de Almeida Fagundes.—Transfira-se.

Carlota Julia.—Idem.

João Damasceno Marques Dias.—Idem.

A. Vianna.—Prove o allegado.

José de Sá Motta.—Dê-se a baixa.

Antonio Carlos da Rocha Fragozo.—Transfira-se.

Bento F. de Barros.—Idem.

José Garcia de Araujo.—Selle o documento de fls. 1 e revalide o sello de fls.

Belem e Pimentel, Bernardino Lopes, Albano José Ribeiro.—Inscrevam-se. Imponho a multa, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Baronesa do Salgado Zenha.—Transfira-se.

José Francisco de Leão Castro.—Não existindo mais o predio n. 86, conforme consta dos papeis lançados, desde 1887 e tendo sido edificado no terreno o predio n. 84 A, que figura lançado e quite desde 1890, cancellem-se as dividas de penna de agua que existam, gosando o n. 86, desde 1898, até o corrente exercicio.

Adelina Tygna de Souza e Silva.—Transfira-se. A multa proposta não tem razão e cabimento, á vista do que determinam diversas decisões, entre ellas a de n. 235, de 22 de agosto de 1884.

Arthur Jacintho Rodrigues.—Em face do parecer o estando provado não se ter verificado a infracção accusada na informação fls. 7 v., reconsidero o despacho de 10 de setembro ultimo, na parte em que impuz a multa ao supplicante.

Leopoldo Simões.—Transfira-se.

F. Casemiro Alberto Costa.—Prove o allegado.

Luiz Rocha Souza, Maria Emilia Pinheiro, Bernardo Lopes Pinheiro, Companhia Cooperativa de Carvão, José Teixeira Costa, Francisco Antonio C. Moura e outro, João Gonçalves Dias de Souza, Manoel Rodrigues Barreiro, desembargador Frederico D. Avellar Bractro, Maria da Cruz Galvão, Antonio F. S. Costa e Petronilla S. S. Costa, Carlota Bustamante, Julio C. Augusto Guimarães e Maria Marcelina P. Gouvêa.—Annulla-se as dividas ajuizadas e officie-se á Directoria do Contencioso.

José Trancoso da Silva.—Pague a differença da taxa.

Dr. Americo Werneck.—Transfira-se.

Augusta de Carvalho Souza Ribeiro.

—Idem.

Julio Cesar da Maranhães.—Idem.

João Nelli & Comp.—Idem.

Joaquim Maria Lopes.—Idem.

Miguel Oronce Guaren.—Idem.

Herculano de Almeida Marques.—Idem.

José de Souza.—Selle o documento.

Luiz Gerin & Comp.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Fortunato da Fonseca Meirelles.—Prove o allegado.

Antonio Fernandes dos Santos.—Idem.

Rodrigo de Freitas.—Transfira-se.

Manoel Ferreira dos Santos.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos ao 2º tenente Armano de Azevelo Pinna quatro mezes de licença, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 19 de maio ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 9 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda:

Declarando que o credito a conceder-se á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da rubrica 16ª do orçamento em vigor, affirm de occorrer ás despesas de desmontagem e mulação do pharol do Rio Doce para a povoação da Regencia, deve ser de 18:384\$, em vez de 24:980\$, conforme consta do aviso n. 1.388, de 29 de setembro ultimo (aviso n. 1.467);

Rogando providencias affirm de que seja paga, no Thesouro Federal, a importancia de 64:375\$395, proveniente de diversos fornecimentos feitos a dependencias deste ministerio, durante os mezes de maio a setembro do corrente anno, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor (aviso n. 1.468).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 8 de outubro de 1906

A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal no Amazonas e Pará, declarando que as ostavas dos officiaes que servem nos mesmos Estados devem ser elevadas até igualar as das nraças, a contar de 9 de janeiro ultimo, não excedendo, porém, de um terço da estabelecida no art. 13, segunda parte, da lei n. 1.473, de 9 daquele mez (avisos ns. 1.443 e 1.441).—Communicou-se á Contaduria (officio n. 1.445).

—Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, informado, o requerimento que ao Congres-o Nacional dirigiu o professor de primeiras lettras da escola de aprendizes marinheiros da Capital pedindo augmento de vencimentos (aviso n. 1.446).

—Ao Quartel General, declarando:

Que, de accôrdo com o parecer do Conselho Naval emittido em consulta n. 9.598, de 16 de fevereiro ultimo, devem ser alicionados ao tempo de serviço do mestre do corpo de officiaes inferiores da armada José Joviliano Freire, para os effectos de sua reforma, os períodos em que serviu como imperial marinheiro, de 21 de julho de 1880 a 14 de dezembro de 1889: guardião extranumerario, de 23 de agosto a 12 de setembro de 1891, e de 21 de novembro de 1890 a 14 de outubro de 1891, e como mestre contractado de 23 de janeiro a 23 de julho de 1894; no total de 10 annos, seis mezes e 17 dias de (aviso n. 1.447).

Em resposta aos officios ns. 700 e 704, de 17 e 18 de setembro ultimo, que não ha razão para os machinistas encarregados de electricidade serem dispensados de fazer quartos, no porto, salvo accumulo de serviço que justifique tal dispensa, a juizo do commandante (aviso n. 1.448);

Que o ex-carpinteiro de 1ª classe do corpo de artifices militares, João Antonio da Silva, pedindo sua readmissão no referido corpo, só poderá ser attendido si satisfizer as exigencias regulamentares (aviso n. 1.449).

—A' Contaduria, declarando que as praças asyldas licenciadas e outras em identicas condições teem direito a tratamento no Hospital de Marinha, na forma do art. 133, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 4.644, de 5 de novembro de 1902, e que aos se nenciados excluidos do serviço, si bem que não tenham vencimentos que indemnizem as despesas d' tratamento, devem, em caso de doença, ser recolhidos á enfermaria do proprio estabelecimento penitenciario, si houver, ou á enfermaria dos presos daquelle hospital (aviso n. 1.450).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 9 de outubro de 1906

A' junta directora do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, restituindo, assignado, o titulo de pensão concedida a D. Angela Maria da Conceição Machado, viuva do operario do 1º classe da officina de construcção naval Eduardo Machado (officio n. 948).

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1906

José Justino Teixeira.—Indeferido.
The Brazilian Contracts Corporation, Limited.—Indeferido.

A. Thun.—Não convem a compra.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de outubro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja pag., no Thesouro Federal, a Moss, Irmão & C.º, a quantia de 3:773\$700 (aviso n. 644):

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Amazonas, de 239:000\$, por conta dos §§ 10 e 15, n. 30, e vantagens de forragens, etc. (aviso n. 648);

Em Goyaz, de 237\$179, para pagamento ao Dr. Leopoldo Felix de Souza (aviso n. 645);

Na Bahia, de 1:38\$661, para pagamento ao marechal graduado reformado Saturnino Ribeiro da Costa Junior (aviso n. 646);

No Rio Grande do Sul, de 443\$666, para pagamento ao tenente-coronel Francisco Emilio Julien (aviso n. 647)

— Ao commandante da Escola de Guerra, permitindo ao alumno Patrocínio José da Cos a prestar exames das materias do 1º anno, uma vez aprovado no do noções de sciencias naturaes.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao 33º batalhão de infantaria as camas de ferro constantes do pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando a proposta que faz do 2º tenente José Osorio para auxiliar os serviços da repartição a seu cargo.

Permittindo ao 1º sargento asyado Manoel Innocencio de Castro e Silva transferir a residencia para Lorena, no Estado de J. Paulo.

Transferindo, na arma de infantaria, os segundos tenentes Olivio Ferreira, do 8º batalhão para o 2º, João Augusto Pereira, do 20º para o 8º, e Hermenegildo Pessoa de Mello, do 26º para o 2º.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Damião Ferreira da Costa, acompanhado dos titulos de herdeiros das pensões distribuidas á viuva e filhos do mesmo contribuinte, e pedindo o pagamento de taes pensões e do quantitativo para funeral ou luto (aviso n. 652).

Solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

De 380:078\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta dos §§ 10, 11 e 15;

De 55:50\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta dos §§ 10 e 15, n. 32.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º tenente de arti-

laria Alfredo de Oliveira Castro, podendo gosar a dita licença no Estado do Ceará.

Mandando recolher-se ao corpo a que pertence o 2º tenente do 34º batalhão de infantaria Carlos da Silveira Eiras, que serve no 1º de engenharia.

Permittindo ao 2º tenente Manoel Meira de Vasconcellos vir á Capital Federal.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1906

Alfredo Oscar Fleury de Barros, capitão, pedindo averbação.—Indeferido, por não constar nesta secretaria o aviso referido.
A. Placido Marques, solicitando transferencia de contracto.—Selle o documento impresso apresentado.

Belizario Corrêa, requerendo entrega de documento.—Entregue-se mediante recibo.

Maria Joquina da Silva, viuva do tenente Manoel Verissimo da Silva, pedindo abono de vantagem a que julga ter tido direito seu finado marido.—Indeferido.

Lydio Nunes Pereira, 2º tenente, solicitando certificados.—Indeferido.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Elizardio Barbosa

Aos 31 dias do mez de agosto de 1906, achando-se presentes os Sr. ministros, marechaes Rufino Galvão, Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Francisco de Oliveira, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de aggressão e ferimento em seu superior.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que julgou extinta a acção penal intentada contra o réo, visto haver o mesmo fallecido em 29 de abril do corrente anno, como consta dos autos nos documentos de fls. 73 e 74.

Othello Augusto Soares, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—O tribunal julgou nullo o processo de fl. 24 em diante, mandando que baixas em os autos a instancia inferior para os fins de direito.

João Antonio de Oliveira e Laurindo Corrêa Nunes, ambos soldados, este do 2º regimento de artilharia de campanha e aquelle do 11º de cavallaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram: o 1º destes réos João Antonio de Oliveira a tres annos e tres mezes de prisão, com trabalho, como incurso no grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar e o 2º Laurindo Corrêa Machado a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do referido art. 117 do Codigo citado.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Ferreira da Silva, soldado do 35º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a 22 e meio mezes de prisão com trabalho.—O tribunal, annullando essa sentença, mandou que se cumprisse o accordão deste

mesmo tribunal, de fls. 32. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior additou uma observação e o Dr. Arrochellas Galvão votou vencido.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Claudino José Ferreira da Silva Junior e Manoel Joaquim, este marinheiro nacional grumete e aquelle soldado do 1º regimento de cavallaria, ambos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.
—O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação quanto ao réo Claudino José Ferreira da Silva Junior.

Francisco Gonçalves Dias, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão, com trabalho, para condemnar o a 22 1/2 mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-medio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos cinco dias do mez de setembro do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizardio Barbosa, marechaes Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva e contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Paulino dos Santos, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. Condemnado pelo conselho de guerra a 15 annos de prisão simples.—O tribunal julgou nullo o processo do conselho de investigação da pronuncia em diante e consequentemente todo o de guerra, mandando que baixas em os autos a autoridade competente, para os fins de direito.

Sebastião Coelho de Souza, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar.

Valentim Claudio, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Manoel Sergio dos Santos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença absoluta do conselho de guerra, votando vencido o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Barbosa e Francisco José da Silva, ambos soldados do corpo de infantaria de marinha e accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão, com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Adhemar Eugenio Randel, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a cinco mezes, sete dias e duas horas de prisão, com trabalho, grão sub-médio do art. 97 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Silvestre Domingos da Conceição, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão, não simples, como diz a mesma sentença, mas com trabalho, que é a pena legal, visto estar o réo incurso no grão minimo do art. 97 do Código Penal Militar. Votou vencido o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Marcelino Alves de Miranda, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra a seis mezes de prisão, com trabalho.—O tribunal annullou o processo por não ter sido observado o accordo de fls. 2), que havia annullado o processo por falta do termo de deserção na forma do art. 166 do Regulamento Processual Criminal Militar, mandando que se observe o determinado no accordo de 26 de abril de 1899, publicado na ordem do dia n. 16, de 8 de maio do referido anno de 1899 de paginas. 409 a 410.

Deolindo José da Silveira, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão, com trabalho, para condemnar-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Francisco Marques da Silva, soldado do 2º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão, com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Romulo Oliveira da Silva, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão, com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal declarou que as condemnações impostas por força do Código Penal Militar, não acarretam a perda do tempo de serviço e portanto lombrou a fiel observancia do aviso n. 1.765, publicada na ordem do dia n. 154, do anno de 1901.

ACTA DA SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 12 dias do mez de setembro do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Moura, Mal. et, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contralirante Guidobol, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Rosalino Gonçalves, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Victorino Leão, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de homicidio. Condemnado pelo conselho de guerra a 25 annos de prisão, com trabalho.—O tribunal annullou o processo, mandou restituir os autos á Reparação do Estado-Maior do exercito, para que se proceda a novo e use ho, convocado pela autoridade competente, na forma da lei. Voto vencido o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

José Augusto dos Santos, soldado do 15º batalhão de infantaria, addito ao 17º da mesma arma, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão, com trabalho e consequente expulsão do exercito, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Jesúno Gomes do Nascimento, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Frederico Corrêa de Assis, soldado da força policial do Distrito Federal, accusado de deserção agravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, grão médio do art. 288, combinado com o art. 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Bartholomau Rodrigues Freitas, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi condemnado pelo conselho de guerra a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho.—O tribunal annullou o processo de fls. 28 em diante porque, tratando-se de um caso em que pôde ser applicada pena maior de quatro annos de prisão, foram sómente inqueridas quatro testemunhas de accusação, contra o disposto no final do § 1º do art. 69 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Segismundo da França Paz, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão, com trabalho e consequente expulsão.

Convertreu-se o julgamento em diligencia, afim de ser junta aos autos certidão completa de assentamentos do mesmo accusado.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Felisberto Francisco de Oliveira, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de furto de presos.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dois mezes de prisão, com trabalho, para condemnar-o a sete mezes de igual prisão como incurso no grão médio do art. 106 do Código Penal Militar. O tribunal chamou a atenção do Dr. auditor de guerra para o final da disposição do art. 332 de Regulamento Processual Criminal Militar.

Gregorio Rodrigues, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que o condemnou a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis

mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Antonio Pereira Netto e José Dionysio Francisco da Silva, ambos soldados. este do 27º batalhão de infantaria e aquelle do 9º regimento de cavallaria, accusados de deserção.

— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1906

D. Maria Cantiga de Abreu, pedindo os favores do monteio na qualidade de mãe do falecido contribuinte Arthur Francisco de Abreu, conductor de trem da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 11 de outubro de 1906

Declarou-se ao engenheiro-chefe da commissão fiscal junto á Companhia Great Western of Brazil Railway, ficar approved o processo de tomada de contas das estradas de ferro Conde d'Eu, Central do Pernambuco e Central das Alagoas, relativo ao semestre de 1905 a junho do corrente anno.

—Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos, a providencia para que se corresponda pelo telegrapho geral com o engenheiro-chefe da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, quando em obecto de serviço publico, o pessoal da commissão a seu cargo.—Deu-se conhecimento ao alludido engenheiro da resolução supra.

O engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro S. Francisco a sustentar os transportes gratuitos que, a titulo de soccorro as victimas da inundação do rio S. Francisco, eram concedidos na mesma estrada.

—Foram solicitadas do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para que sejam despachados livros de direitos os seguintes materiaes destinados á Commissão de Melhoramentos de Portos e Rios de Santa Catharina, a saber: 18 caixas com lizas diversas e 20 barras de aço, com o peso total de 2.537 kilos.

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1906

Farinha, Carvalho & Comp., pedindo restituição de caução.—Compareça na 2ª seção desta Directoria Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 10 de outubro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 124, de 24 de setembro findo, remettendo a cópia do contracto firmado pela

directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e Guinle & Comp., para o fornecimento, no corrente anno, de uma parte complementar do material necessario á illuminação electrica das estações Central, Maritima, de S. Diogo e das dos suburbios até Cascadura, e para a installação de um motor e um dynamo para o serviço de 60 ventilladores na estação central e montagem de todo o material entregue em estado de funcionamento. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de requisitar uma cópia authenticada da proposta, bem assim que se declare a importancia da despesa com o serviço contractado, a qual está sujeita ao pagamento da differença do selo si for superior á quantia de 1:500\$, correspondente ao saldo de que trata a clausula IV.

Officio n. 605, do presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, de 29 de setembro ultimo, relativo á despesa de 1:089\$, realizada durante o 1º trimestre deste anno com o pagamento das diarias do auxiliar dos representantes da Fazenda Nacional Francisco Ferreira Gomes, e informando, em resposta ao officio n. 459, do tribunal, de 20 de agosto anterior, que o selo de nomeação daquelle auxiliar foi cobrado de conformidade com o decreto n. 3.531, de 22 de janeiro de 1900, tabella A, n. 9. — O tribunal resolveu manter o despacho de 17 do dito mez de agosto, pelo qual deixou de julgar comprovada a applicação da mencionada quantia, visto haver sido descontado, ao referido diarista, selo de nomeação inferior ao devido, que é o que estatue o n. 5 da tabella A, do alludido decreto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.908, de 24 de setembro findo, solicitando a concessão do credito de 1:191\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para despesa da verba 12ª, com o transporte de um prelo, daquelle Estado para o do Piahy. — O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 98, de 6 de junho do corrente anno, consultando acerca da abertura do credito de 7:707\$250, para attender ao pagamento da quantia de 7:000\$, valor do deposito feito na Recebedoria do Rio de Janeiro pela Empresa Navegação e Commercio, afim de segurar o juizo no executivo fiscal que lhe moveu a União para reaver a importancia do imposto de transmissão de propriedade pela compra do vapor Assu, bem como ao pagamento da quantia de 707\$250, devido á mesma empresa, proveniente de custas a que foi condemnada a Fazenda Federal; e officio n. 257, da Directoria do Expediente, de 26 de setembro ultimo, remetendo o processo referente ao alludido pagamento; e de que tratou o officio do tribunal n. 440, de 23 de junho proximo passado. — O tribunal proferiu o seguinte despacho: «O requisitorio, a que se refere o art. 41 da 5ª parte do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, devia ter sido expedido, não colhendo a razão dada para sua recusa, por isso que a acção executiva, de que se occupa o capitulo 29 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, é uma das acções especiaes das quaes o executivo fiscal é uma modalidade, tanto valendo, portanto, para a provocação do cumprimento do julgado, que este julgue procedente ou não a acção executiva intentada pela fazenda publica.

Desde, porém, que o juiz da causa declara ser desnecessario o requisitorio, para que se dê cumprimento á sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal, que com tal solução se encontra de accordo o procurador

geral da Republica na promoção contida no officio de 7 de abril do corrente anno, e, doado que consta deste processo, haver passado em julgado a sentença da ultima instancia, é este tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto, a despeito de não haver sido expedida precatoria do Juizo Federal da 2ª Vara; o já citado art. 41, do decreto n. 3.084, de 1898, exigiu-o, não porque o encontrasse consagrado em dispositivo de lei fiscal, mas nas Instruções do Contencioso de 1851.»

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 22 de setembro findo, sobre a concessão do credito de 4:614\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 17ª, com os concertos da lancha ao serviço da fiscalização do porto de Antonina. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Processos de concessão:

De montepio de marinha:

A D. Esmeralda Candida de Araujo, irmã solteira do fallecido enfermeiro naval de 2ª classe Clinio Candido de Araujo, na importancia mensal de 40\$000;

Apostilla lançada no titulo da menor Iracema Albertina Amazonas, filha do finado commissario de 3ª classe do corpo de fazenda da armada, 1º tenente José Antonio Teixeira Amazonas, para a percepção de mais 37\$500 mensaes, pela reversão da pensão que deixou de ser abonada á sua mãe D. Gemina Lopes Amazonas, por haver optado por outra mais vantajosa.

De aposentadoria:

Ao 2º escripturario da secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Licinio Rodrigues Frões, com o vencimento annual de 1:092\$518, visto contar 11 annos, oito mezes e 14 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria, e devidamente feita a referida apostilla.

No julgamento da aposentadoria, foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 23 de janeiro deste anno, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional, Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A DD. Helena Borges da Fontoura e Flora Borges de Leão, filhas casadas do finado exgerente da Caixa Economica do Estado do Rio Grande do Sul, Affonso Colinho Borges, na importancia mensal de 66\$666 a cada uma;

A D. Maria da Gloria Fagundes, viuva do mestre de 1ª classe das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Affonso de Carvalho, na importancia de 1:300\$, annual.

De montepio do exercito:

A D. Guilhermina Barata de Azevedo, viuva do alferes Julio Ferreira de Azevedo, na importancia mensal de 60\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Anna Eulalia Ferrugem de Mello Mattos, viuva do 1º tenente do exercito Casiano da Silveira Mello Mattos, nas importancias mensaes de 64\$400 e 70\$300.

A D. Elisa Barata de Almeida, viuva do capitão do exercito Thomaz Gouvêa de Almeida, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo.

De reforma:

Ao guarda da Alfandega do Estado de Pernambuco Alfredo Demetrio Mariz, com

o vencimento annual de 1:200\$, nos termos do art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O tribunal, attendendo que nos processos foram observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões e da reforma de que se trata, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres. Foi voto vencido, no julgamento da reforma, o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 23 de janeiro proximo passado, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A D. Elvira Benevenuto Lisboa Barbosa, viuva do lente da Escola Nacional de Bellas Artes Dr. João Eduardo Barbosa, na importancia annual de 600\$, e á sua filha menor Maria Benevenuto Barbosa, em igual importancia. — O tribunal considerou legal a concessão, registrando-se a despesa, e determinou que se officie para o fim de serem descontadas as contribuições não pagas, relativas aos mezes de maio e junho deste anno.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 594, de 21 de setembro findo, solicitando a concessão do credito de 225:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 8ª, 10ª e 11ª e das consignações ns. 22, 31 e 33 da verba 15ª. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

N. 635, de 3 do corrente, requisitando que, á conta do credito de que trata o decreto n. 141, de 5 de julho de 1893, seja concedido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres o da quantia de 128:170\$, em ouro, destinado ao pagamento de despesa com a aquisição de material para installação da fabrica de polvora sem fumaça em Lorana. — O tribunal deixou de registrar a distribuição do credito, por não ter sido devidamente classificada a despesa.

—Relatados pelo Sr. Arthur Evertton:

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião da armada Dr. Francisco de Barros Pimentel, concernentes aos periodos de 11 de novembro de 1904 a 21 de abril de 1905, quando em serviço no couraçado *Deodoro*, de 26 de abril a 25 de maio de 1905, no cruzador *Tamandaré*, e de 26 de maio de 1905 a 9 de junho de 1906, naquelle couraçado;

Do pharmaceutico Agenor da Cunha Brito, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, no Hospital de Marinha.

Dos commissarios:

Manuel Soares da Cunha, de 4 de junho de 1905 a 8 de março de 1906, no couraçado *Deodoro*;

Cesar Alves, de 13 de maio de 1904 a 23 de outubro de 1905, no cruzador *Tiradentes*;

Genes de Abreu Lima, de 20 de abril de 1904 a 3 de novembro de 1905, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Do secretario da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, João Chrysanto Cidade de Araujo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905.

Do pharoleiro João Calixto Soares, de 21 de abril de 1902 a 23 de março de 1906, quando em serviço no pharol de Tamandaré.

Do mestre da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Hypolito José da Costa, de 28 de abril de 1902 a 13 de maio de 1906.

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Natividade do Carangola, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira Rabello, de 6 de janeiro a 3 de setembro de 1891.

Da ex-agente do Co-reio de Viçosa, Estado de Minas-Geraes, D. Cornelia Lopes Gomes, de 1 de fevereiro de 1902 a 31 de julho de 1905.

O tribunal considerou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordões.

Dos commissarios da armada:

Jorge Marques Pereira, no decurso de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, em que serviu no navio-escola *Primeiro de Março*;

Silverio dos Pontes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, no aviso *Vidal de Negreiros*;

José Luiz de Franco Lobo, de 3 de junho a 31 de dezembro de 1905, no cruzador-torpedeiro *Tupy*.

O tribunal mandou lavrar accordões fixando em 37\$000 o alcance apurado nas contas do primeiro dos referidos commissarios, em 17\$600 o do segundo e em 16\$410 o do terceiro delles.

De p'estação de fiança:

Do collector das rendas federaes do Alagôa Nova e Alagôa Grande, no Estado da Parahyba, Christiano Quirino do Carvalho, de 24\$275, em uma calçadeira da Caixa Economica, com o deposito de 244\$.—O tribunal, attendendo a que o titulo offerecido garante a gestao do responsavel e de seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

Foi approvada a redução dos accrdões lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do ex-escrivão da Coilectoria das Rendas Federaes e a Joinville, Estado de Santa Catharina, João Antonio Corrêa Maia, do theou-reiro da Sociedade Propagadora das Bellas-Artes; Antonio Valentim do Nascimento, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança do ex-esrivão; e do ex-armazista da Estrada do Ferro do S. Francisco, José do Valle Maia, ordenando o transcritamento, por illiquidaveis, das contas deste responsavel e que se officie nos terminos da deliberação tomada.

Foi julgada compravida a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 5.000\$ pelo fiel do deposito central da inspecção geral das Obras Publicas, com despezas do prompto pagamento no corrente anno;

De 1:100\$ pelo porteiro da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, com identicas despezas nos mezes de julho a setembro proximo findos;

De 1:000, pelo do Thesouro Federal, idem em julho proximo passado;

De 2 \$ pelo almoxarife das colonias de alienatos, idem em setembro ultimo;

De 100\$200 pelo porteiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem no dito mez;

De 3:534\$150 e 257:64\$, pelas quaes deve ser creditada a commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, com despezas da mesma commissão, relativas ao segundo e quarto trimestres de 1905;

De 712\$ pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos salarios aos individuos que serviram de modelo vivo nos mezos de julho e agosto ultimos.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.097, de 27 de setembro, pagamento de 14:753\$455 a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezos de junho e julho ultimos;

N. 3.063, de 23 de setembro, idem de 3\$ a Laemmert e Comp. de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, em julho ultimo;

N. 3.055, da mesma data, idem de 1:241\$118 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.048, de 24 de setembro, idem de 4\$600 á Estrada do Ferro Minas e Rio, de transporte para a mesma repartição, em maio ultimo;

N. 3.119, de 2 do corrente, idem de 120\$, da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 3.119, de 3 do corrente, idem da quantia de 327\$200 a Joaquim Ferreira Marques, de trabalhos executados para a Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, em março ultimo;

N. 3.121, da mesma data, idem da quantia de 156\$500 a F. Brigu et & Comp., de fornecimento á mesma inspectoria, em abril ultimo;

N. 3.120, da mesma data, idem de 31\$968 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á mesma inspectoria, no 1º trimestre deste anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.982, de 1 do corrente, adiantamento de 1:500\$ ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, caviteio Antonio Teixeira de Samballo, para occorrer ás despezas dos trabalhos praticos das calceiras de mineralogia e geologia, construção e architettura da mesma escola;

N. 3.997, de 2 do corrente, pagamento de 50\$, da folha da gratificação que compete a Oswaldo Joze de Silva, auxiliar de escripta da Junta dos Corretores, no mez de setembro ultimo;

N. 3.970, de 1 do corrente, idem da quantia de 233\$332, das folhas das gratificações que competem, por substituição, aos funcionarios da Secretaria de Estado;

N. 3.989, da mesma data, idem de 90\$, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro, em setembro ultimo;

N. 3.988, da mesma data, idem de 852\$, da folha da gratificação que compete em setembro findo ao pessoal da lancha a vapor *Esquival*, em serviço das colonias de alienados;

N. 4.015, de 3 do corrente, idem de 2:800\$ a Lopes e Sobrinho, de diversos trabalhos feitos no edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 3.990, de 1 do corrente, idem de 50\$ a Joviano Antunes de Castro, de 37\$ a Manoel Marques de Faria, e 27\$ a Marcelino da Veiga Vasconcellos, por serviços extraordinarios prestados em anno ultimo, na qualidade de guardas da Casa de Correção;

N. 3.959, de 29 de setembro, idem de 128\$200 a Joseph Giraud, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

N. 4.031, de 4 do corrente, idem de 8:00\$ a Costa e Santos, da condução de enfermos, alienados e cadaveres, em setembro ultimo;

N. 3.469, de 18 de agosto, credito de 183750 ao Thesouro Federal, para pagamento á Imprensa Nacional de editaes mandados publicar no *Diario Official* pela Faculdade de Direito do S. Paulo.

Ministerio da Fazenda—Exercicios findos: Requerimento de Jacob Gregorio da Lima, pagamento de 443\$, de soldo que deixou de receber, no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1905, como major reformado do corpo de bombeiros.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juiz Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juiz dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 43; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia do Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Catteto n. 133; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, S. Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto, o desembargador Salvador Moniz, juiz da Segunda Camara, que foi convocado.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 85—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; supplicante, Olivia Maria de Jesus; supplicado, o juizo.—Preliminarmente tomou-se conhecimento da carta testemunhavel e deu-se-lhe provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, suste a arrecadação, contra os votos dos Srs. desembargadores S. Pitanga e Enéas Galvão, que conheciam do mesmo recurso somente para mandar escrever o aggravado.

Recurso de habeas-corpus

N. 24—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, Jorge Nicoláo Riesque; recorrido, o Dr. juiz do direito da 3ª Vara Criminal.—Negou-se provimento ao recurso.

Habeas-corpus

N. 209—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, Atílio Ramiro.—Concedeu-se a ordem de soltura inpetrada sem prejuizo da execução da sentença.

Appellação commercial

N. 2.091—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellantes, Dr. Tito Cesar de Carvalho Bliering e outro; appellados, o Banco dos Funcionarios Publicos e outros.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado relator o Sr. desembargador Salvador Moniz.

Aggravos de petição

N. 649—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravantes, F. M. Côr-

tes & Comp.; aggravado, Armando Mendes Portella.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 657—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda: aggravante, commendador José de Barros Franco; aggravado, Joaquim Fagundes Leal.—Deu-se provimento em parte ao agravo pelo voto de desempate para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, mantenha o depósito so nente na parte sufficiente para garantir o pedido, contra o voto do Sr. desembargador relator, que negava provimento ao mesmo agravo, e dos Srs. desembargadores Dodsworth e Montenegro, que davam provimento *in totum*. Designado relator o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 658—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; aggravante, o commendador José Alves Ribeiro de Carvalho; aggravada, D. A neli Augusta de Carvalho.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 661—Relator, Sr. desembargador Enéas Galvão; aggravante, Dr. Manoel Braz Ribeiro; aggravada, D. Castorina Fernandes Ribeiro.—Preliminarmente conheceu-se do agravo contra o voto do Sr. desembargador relator, e de *meritis* negou-se-lhe provimento.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 86—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Aggravos de petição

N. 665—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

N. 667—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Recurso de habeas-corpus

N. 27—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 87.

Aggravos de petição

Ns. 670, 671 e 675.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 196, 123, 3.046 e 3.120 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.995, 2.805 e 2.925 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações civeis

Ns. 3.056 e 241 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 407, 359 e 2.872 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 432—Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 2.907, 2.912 e 3.081 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações crimes

N. 205—Ao Sr. desembargador Dodsworth.
Ns. 185, 176, 168, 171, 145 e 175 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PROCESSO COM DIA PARA JULGAMENTO

Crime

N. 205.

EDITAES

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 205, appellante Custodio Manoel Fernandes, appellada a Fazenda Municipal, terá lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 15 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 11 de outubro de 1906.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 174, appellante a justiça, appellado Vicente Turan; civeis n. 117, appellante Benta Cardoso de Mattos, appellados Antonio Vianna e outros, herdeiros da finada Benta Ermilinda Guimarães; n. 132, 1º appellante Francisco Soares da Silva, 2º appellante José Justino Teixeira, appellados os mesmos, e n. 200, appellante Manoel Machado Jorge, appellada Maria Joaquina de Azevedo, terão lugar na sessão da Segunda Camara do dia 16 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de outubro de 1906.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

DESPACHOS DO SR. DR. RAJA GABAGLIA, DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1906 — ESCRIVÃO INTERINO, ALFREDO PINTO

Inventarios

Fallecido, Antonio Ferreira Dias Torres.—Ao calculo.

Fallecido, José Joaquim dos Santos.—Vista ao Dr. Curador Geral de Resíduos.

Fallecido, Achilles Lucien Herrozain.—O supplicante, de fls. 6 exhiba o respectivo instrumento de procuração e n 24 horas.

Fallecido, Felix da Cunha.—O inventariante faça as declarações finais dentro de cinco dias, e, depois de reduzidas a termo, venha n os autos á conclusão para resolver-se sobre a petição de fls. 121.

Fallecida, Silveria Ribeiro Carneiro.—Digam os interessados, cada um, em 48 horas.

Fallecida, Elisa Francisca da Conceição.—Idem. Arbitra los os salarios dos avaliadores.

Fallecido, José do Abreu.—O inventariante faça as declarações finais em cinco dias.

Fallecido, Manoel Soares de Almeida.—Vista aos interessados por 48 horas, para cala um.

Fallecido, João Gomes da Penn.—Sobre a petição de fls. 120 digam os interessados, cala um em 24 horas.

Fallecida, Maria José de Azevedo Veiga.—Sejam os autos presentes á Recebedoria para os effeitos da cobrança do sello devido de fls. 50, 60, 71, 74 a 76, 81 a 83, 98, 172, 173, 174 v. e 175 v. Sellam-se todas as folhas referentes aos legados já satisfeitos. O inventariante, sob as penas da Lei, promoverá o que convier ao cumprimento deste, no prazo de cinco dias.

Contas testamentarias

Fallecido, Francisco Rodrigues Leite.—Satisfaca-se ao Dr. procurador seccional.

Desistencia de uso'ructo

Supplicants, Doro Andrew e sua irmã Anna Benedicta Andrew.—Ao Dr. 1º procurador seccional.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 11 de outubro de 1906

Fallencia

De Barcellos, Moura & Comp.—Nomeado syndico Antonio Martins Tinoco.

Acções de dez dias

Autores, Corrê da Costa & Comp.; réo, Luiz da Silva Lopes.—Sellados e preparados, á conclusão.

Autor, José Teixeira Palhares; réo, Alfredo Monteiro.—Condemnado o réo nos

termos do art. 257 do regulamento n. 737, de 1850, a pagar ao autor a importância pedida, juros da mora e custas.

Acção de reconhecimento

Autores, Oreste Ferraris e Jesus Peres, réos, José Francisco Brandão Calvacanti.—Recebidos os embargos de fls. 12; os embargados contestam ou confessem, querendo, no prazo legal.

Victorias

Supplicante, Companhia Integridade de Seguros Maritimos e Terrestres; supplicada, D. Rachel Georgina Hallock Lobo de Kendal.—Tomada por termo a confissão de fls. 11, volte n á conclusão.

Liquidações

Da firma Carlos Pereira Arouca & Comp.—Sellados e preparados, á conclusão.

Da firma Luiz Evaristo da Costa Cabral & Comp.—Conheceu o oportunamente da materia da petição de fls. 93, proceda-se do calculo.

Da firma Libanca & Lasso.—Julgada por sentença dissolvida e em liquidação a sociedade, e nomeado liquidante o socio sobrevivente Francisco Lasso.

Da firma Barroso de Almeida & Comp.—Sobre as allegações constantes da petição de fls. 214 diga o liquidante em 48 horas.

Da firma Mourão & Gomes.—Sobre o requerimento de fls. 77 diga o Dr. 1º procurador seccional.

Da firma Borlido, Miranda & Comp.—Proceda-se á verificação do bulcão requerida a fls. 96, louvando-se os interessados em peritos.

Liquidação forçada

Da Companhia Lloyd Brasileiro.—A materia da petição de fls. 1.654 já está resolvida pelo despacho de fls. 1.553, que mantenho pelos seus fundamentos.

Reclamação por appenso

Supplicante, Companhia Edificadora; supplicado, syndicos da Companhia União Sorocabana e Itana.—Nos autos á conclusão.

Execução hypothecario

Exequente, Manoel Alves de Oliveira; executado, heronymo Antonio Rodrigues Cardoso.—Rejeitados os embargos de fls. 98, prosiga-se nos termos ultteriores da execução, pagos as custas pelo executado.
Exequente, José de Oliveira Murinelly; executados, Manoel Augusto de Souza Arantes e outros.—Julgada extincta a fiança.

Fallencias

De Francisco da Costa Nunes.—Decretada a fallencia a requerimento de John Moore & Comp. Nomeados syndicos João Reynaldo Coutinho & Comp.

De Taveira & Comp.—Nomeados fiscacs Teixeira & Borzes e Freitas & Machado, que serão intimados para assignarem o respectivo termo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO CRUZ GALVÃO

Dia 11 de outubro de 1906

Inventarios

Fallecido, José da Costa Barros Vianna de Lima.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, José dos Santos Carneiro.—Julgada por sentença.

Fallecido, Carlos Augusto Soares.—Julgada por sentença.

Divorcio

Autor, Joaquim Pinto de Almeida; ré, Marianna Alves Maia de Almeida. — Em vista da certidão de fls. 27, julgado o réo incurso na pena de confesso.

Divorcio amigavel

Supplicantes, Domingos Alves Pereira e sua mulher. — Cumpra-se o accordão.

Ações ordinarias

Autor, Herminio da Silva Araujo; réo, José Antonio de Araujo. — Cumpra-se o accordão.

Autor, Dr. João Baptista de Castro, por si e por seus filhos menores; réo, Dr. José Rodrigues Peixoto. — Cumpra-se o accordão.

Autora, Francisca de Miranda R. Monteiro Tapajoz, por si e por seus filhos menores; réos, Francisco Rodrigues e outros. — Em prova.

Apellação

(3ª Pretoria)

Appeilante, Epimacho de Araujo Mello; appellada, Maria Antonietta Ghekaire. — Vista ás partes.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos de 11 de outubro de 1906

Processos crimes por infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Franklin Sampaio. — Proceda-se ao arbitramento do quanto bóde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão do condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Serzedello Corrêa e Sant'Anna Reis, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos feitos e ao réo.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Piedade de Oliveira. — Intime-se a ré para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, a que foi condemnada em virtude da sentença de fls. 9 v. sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**

De praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação de um predio assobradado construido em terras aforadas ao Sr. barão da Taquara, no lugar denominado «Marangá», na fôrma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que o official de justiça de semana a este juizo, no dia 5 de novembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem logar ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico pregão de venda e arrematação, a requerimento do inventariante dos bens da fiada D. Luiza Amelia de Lima, o predio assobradado em fôrma de chalet, edificado em terreno foreiro ao Sr. barão da Taquara, logar denominado «Marangá», medindo de frente 44 metros por 99 metros de fundos, confinando por um lado com terras de Gratulino Coelho e Orphanato Santo Antonio, por outro com Pedro Celestino Papaire e fundos com quem de direito. A casa mede de frente 9,90 por 17 metros de fundos, construida de pedra e cal, coberta de telha nacional typo francez, tendo na frente tres janellas com sacada de ferro, portaes de madeira e divi-

dida em duas salas, gabinete e quatro quartos, tendo um puxado onde existe a cozinha e de-pensa. Ao lado da casa tem uma capella com 6m,40 por 2m,35; construida de pedra, cal o tijolo, cujo predio foi avaliado por 8:000\$000. E quem o mesmo predio quizer arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, logar e hora acima designados, que será elle vndido pelo maior preço da avaliação referida. E para que chegue a noticia a quem possa intere-ar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão affixados no logar do costume pelo official de justiça de semana e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro 10 de outubro de 1906. Eu, Amynthas de Lima, escrevente juramentado, no imvedimento casual do escrivão, subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Francisco Plastrina, estabelecido á rua D. Manoel n. 56, na fôrma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Costa & Croce, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença desta juizo, declarada a fallencia do negociante Francisco Plastrina, estabelecido á rua D. Manoel n. 56, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de outubro do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado o passado nesta Capital em 10 de outubro de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco da Costa Nunes, estabelecido á rua Conde do Bomfim n. 24, desta cidade, a requerimento de John, Moore & Comp. e de citação ao fallido na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Joan Moore & Comp. devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco da Costa Nunes, estabelecido á rua Conde do Bomfim, n. 24, desta cidade, a requerimento de John Moore & Comp., por sentença deste juizo de 10 de outubro de 1906, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de outubro de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez ma oes credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos artigos 15 e 16 de § 2º da lei n. 859, de agosto de 1902 e 47 §1º do Regulamento n. 4.855 de 2 de junho de 1903. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de outubro de 1906, e eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino-subscrivi Torquato Baptista de Figueiredo. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Brandão dos Santos & Comp em liquidação, estabelecida á rua do Mercado n. 7, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio na fôrma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta da concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, r metterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se fundarem os seus creditos, e bem assim para fazerem suas reclamações

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Manoel Joaquim Brandão dos Santos, socio solidario da firma Brandão dos Santos & Comp., lhe foi dirigida nos autos da sua liquidação a petição acompanhada dos livros de seu commercio, balanço geral do activo e passivo, demonstração da conta de lucros e perdas, relação nominal de seus credores com os respectivos domicilios, natureza dos titulos e seus valores e a proposta de concordata, acceita pela maioria de credores o do teor seguinte: «Propõem pagar-lhes com 25% da totalidade de seus creditos, por saldo, recebendo dos mesmos plena o geral quitação, cujo pagamento será feito dentro de 30 dias contados da data da homologação da presente proposta, ou propõem tambem fazer-lhes a entrega de todo o activo, para que seja liquidado directamente pelos Srs. credores» a cuja petição deu o despacho do teor seguinte: J. façam-se as communicações aos credores, cujos domicilios são conhecidos e publiquem-se os editaes convocando os credores a manifestarem seus votos e exhibirem os titulos de seus creditos no prazo legal. Rio, 2 de outubro de 1906. — Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma Brandão dos Santos & Comp., em liquidação, estabelecida á rua do Mercado n. 7, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na fôrma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se fundarem os seus creditos, e bem assim para fazerem suas reclamações. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei pelo official de justiça de semana deste juizo que, de a-sim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, subscrevi. — Nestor Meira. (

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Murupy*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Albatroz* (barca), para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetic do dia 9 de outubro de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.42	18.5	12.77	80.5	SW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.97	18.4	12.98	82.6	S	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.61	18.3	12.59	80.3	S	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.28	17.7	12.59	83.0	S	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.21	17.4	12.83	87.0	SW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.14	17.2	13.11	90.0	S	Encoberto	Orvalho	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	760.36	18.4	13.46	87.0	WNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	8....	760.56	19.6	14.04	83.0	NW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	9....	760.76	19.8	13.92	81.0	NW	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	760.52	20.5	13.90	78.0	SE	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	11....	760.38	21.8	13.81	71.2	SSE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	12....	759.99	21.6	14.41	75.0	SE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.X.KN	8	—	—	2.30	—	—	—
	13....	759.67	21.5	13.38	70.1	S	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—	—
	14....	759.02	21.9	13.29	68.1	S	Bom	..	—	8	—	—	—	—	—	—
	15....	758.76	21.3	13.31	71.0	SSE	Bom	..	K.KC	3	—	—	—	—	—	—
	16....	758.63	21.3	13.66	72.6	SE	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—	—
	17....	758.89	20.8	13.31	72.8	SE	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—	—
	18....	759.17	20.5	13.49	73.6	SE	Incerto	..	—	10	—	—	—	—	—	—
	19....	759.51	20.3	12.83	72.3	SE	Bom	..	—	6	—	—	—	—	—	—
	20....	759.68	20.1	12.53	71.5	SE	Bom	..	—	5	—	—	—	—	—	—
	21....	759.91	20.1	12.59	70.9	SE	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	—	—
	22....	760.10	19.9	12.52	72.0	SE	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—	3.79
	23....	759.77	19.7	12.49	72.9	E	Bom	..	KC	8	21.5	21.9	16.7	—	—	—
	24....	759.56	19.4	12.82	76.4	NNE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL.—Declinação=8° 47' 18" NW—Inclinação=—13°.933 (extremo norte para cima)

ERRATA—A declinação magnetica do dia 8 do corrente mez, foi=8° 49' 25".6 NW e não a que sahi publicada

Capital Federal, 10 de outubro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.32	23.9	20.79	27.40	S. Paulo.....	764.33	22.2	12.45	13.95
S. Luiz.....	—	—	—	28.75	Santos.....	763.30	23.5	14.83	20.59
Parnahyba.....	760.99	29.4	20.36	27.90	Paranaguá.....	765.98	15.0	9.42	15.55
Fortaleza.....	761.50	27.7	19.52	26.45	Curityba.....	758.34	18.3	8.60	17.49
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	761.78	27.6	19.96	24.45	Asuncion.....	766.00	16.0	10.69	18.59
Recife.....	—	—	—	—	Posadas(x).....	763.75	19.5	15.57	17.95
Joazeiro.....	—	24.5	12.97	29.19	Florianopolis.....	767.00	16.0	8.03	19.00
Maceió.....	762.05	23.9	20.52	25.50	Corrientes(x).....	763.22	18.0	9.73	17.10
Aracaju.....	761.40	22.4	19.60	22.30	Itaqui.....	763.59	16.3	11.07	16.70
Ondina (Bahia).....	763.48	22.4	18.33	27.03	Porto Alegre.....	762.43	15.5	9.64	17.50
S. Salvador.....	765.62	27.0	15.89	23.85	Santa Maria.....	—	15.0	11.58	17.09
Cuyabá.....	763.96	22.0	12.13	20.85	Bagé.....	761.09	17.4	9.27	17.40
Uberaba.....	764.30	24.5	15.49	22.15	Rio Grande.....	764.50	22.0	8.44	17.59
Victoria.....	763.13	15.8	6.14	14.15	Cordoba (x).....	764.50	19.0	6.22	18.00
Barbacena.....	761.19	18.6	8.94	18.85	Rosario(x).....	766.70	21.0	7.65	22.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Mendoza (x).....	763.30	15.0	9.95	13.60
Campinas.....	765.56	21.6	13.48	19.30	Buenos Aires(x).....	763.00	16.5	9.04	16.00
Capital.....	—	—	—	—	Montevideo.....	—	—	—	—

Em Cuyabá hontem ás 6 h. p. relampejou ao NW.
Na Victoria choveu no correr da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 30 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.893

Herm. Stoltz & Comp., negociantes importadores e exportadores, estabelecidos na Avenida Central ns. 66 a 74, nesta praça, adotam como distintivo da qualidade do cimento de sua propriedade e de sua exclusiva importação a marca acima, que, na forma da lei, pedem para ser registrada na Junta Commercial da Capital Federal. Consiste a dita marca em um circulo em o qual se acham escriptas na parte superior as palavras *Portland Cement*, e na parte inferior as palavras *Superior quality*, separadas de cada lado por um ponto duas vezes rodeado. Após este circulo, internamente acha-se outro circulo com 20 estrellas desenhadas em toda a circumferencia. Dentro deste ultimo circulo acham-se desenhadas duas fachas pretas em forma de semicirculo, sendo uma na parte superior e outra na parte inferior. Entre estas duas fachas acha-se escripta a palavra «Soberano». Na parte superior da fachas de cima acha-se desenhada uma balança e na parte inferior da faixa de baixo acham-se escriptas as palavras *Registered Trade Mark*. Emprega-se esta marca com tinta preta ou de diversas cores e dimensões nas proprias barricas ou envoltorios de cimento. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.—Por procuração de Herm. Stoltz, *Hans Stoltz*. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas da manhã de 5 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.893 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.894

Anselmo Gomes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 250, com fabrica de calçado denominada «A Industrial», adoptaram a marca acima collada para distinguir os productos de sua fabrica. Consiste a dita marca em dous circulos concentricos tendo em volta do primeiro a sua firma «Anselmo Gomes & Comp.—Rua da Alfandega n. 250» e no centro do segundo o monogramma «A. G. & C.» representativo da firma. Fora dos circulos, nas partes superior e inferior dos circulos, acham-se as palavras «A Industrial» e «Marca Registrada». A marca será applicada na sola do calçado por meio de um carimbo e impressa em toda ou qualquer das cores nas caixas ou invólucros contendo o calçado. Estava collada uma estampilha de 300 réis inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.—*Anselmo Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.894, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava impresso o carimbo com o sello da Junta Commercial).

N. 4.895

F. L. Barbosa & Comp., negociantes nesta praça, á rua Treze de Maio ns. 32 e 34, com commercio de fazendas, armarinho, roupas brancas e confeções, veem apresentar a essa

Junta a marca acima estampada, a qual cons ste nos seguintes dizeros, sobre um rotulo quadrilongo: «Casa Barbosa—A mais Barateira da Capital — Rua Treze de Maio ns. 32 e 34». A referida marca será usada pelos supplicantes em todos os artigos de seu commercio, ficando considerada marca geral do seu estabelecimento, podendo variar em cores, dimensões e feições, a fim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1906.—*F. L. Barbosa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 5 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.895, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estavam colladas quatro estampilhas sendo uma de 5\$, uma de 1\$ e duas de 300 réis, prefazendo a importância de 6\$10 e o grande carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de outubro de 1906..... 2.888:437\$632

Idem do dia 11:

Em papel..	219 220\$799	
Em ouro....	148 366\$931	337:587\$730
		3.256:025\$362

Em igual periodo de 1905.. 2.410:205\$679

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de outubro de 1906

Interior..... 8:845\$431

Consumo:

Fumo.....	10:054\$500	
Cebidas.....	2:910 470	
Phosphoros....	39:000\$000	
Calçado.....	1:355 000	
Perfumarias...	530\$000	
Especialidade de pharmaceuticas.....	216 000	
Vinagre.....	473 200	
Cartas de jogar.	500\$000	
Chapéos.....	1 890 000	
Tecidos.....	3:075\$000	
Registro.....	310\$000	60:314\$100

Extraordinaria..... 5:344\$966

Deposito..... 40\$000

Renda com applicação especial..... 1:068\$680

75:613\$077

Renda de 1 a 10 de outubro de 1906..... 568:164\$186

Total..... 643:777\$263

Em igual periodo de 1905.... 680:639\$942

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que se

acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Podrão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quizesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906.—O secretario *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1911, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, e-tereotomia e modelamento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios gerais de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codex dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.800, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lá se foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Maria ns. 16, 19 (avenida) e 21;
Rua de S. Leopoldo n. 14;
Rua de D. Maria Lopes n. 26;
Rua Barão de Jacar-pauá n. 24;
Rua do Conde de Porto Alegre n. 6;
Rua da Saude n. 315 (laudo de vistoria);
Rua Senador Pompeu n. 261 (laudo de vistoria);
Rua dos Arcos n. 57 (laudo de vistoria);
Cães da Saude ns. 1, 3 e 5 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Becco dos Ferreiros n. 13, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Becco dos Ferreiros n. 15, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Becco dos Ferreiros n. 17, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde.

Becco dos Ferreiros n. 19, dia 13 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 71, dia 15 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 73, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 da tarde.

Rua da Misericordia n. 65, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 121, dia 15 do corrente, á 1 1/2 da tarde.

Rua S. José n. 38, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Rua S. José n. 4, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 da tarde.

Rua das Marrecas n. 8, dia 17 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde.

Rua das Marrecas n. 10, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Becco do Guindaste n. 3, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Ladeira do Castello n. 9, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua Chile n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysadas no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. J. Alves Machado, á rua da Alfandega numero 133:

Refrigerante de abacaxi.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Refrigerante groselha.—Idem idem idem.

Li-Cora Vazquez.—Idem idem idem.

Refrigerante limão.—Idem idem idem.

Crystollina.—Idem idem idem.

Refrigerante laranja.—Idem idem idem.

Soda moscatel.—Idem idem idem.

Resultado da analyse procedida no producto apprehendido no trapiche do Sr. J. A. Mutzenbecher, á rua da Saude n. 44:

Xarque presunto.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Sapucahy n. 177 (estallagem), dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua de Catumby ns. 44 e 46 (cocheira), dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Chichorro n. 54, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barro Vermelho n. 1 (portão largo), dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Barro Vermelho ns. 39 e 39 A, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Barro Vermelho ns. 41 e 43, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua General Argollo n. 35, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua General Argollo n. 22, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Conde de Leopoldina n. 37, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Dr. Sá Freire n. 53, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Bomfim n. 6, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua S. Luiz Duão n. 8, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Praia de S. Christovão n. 135, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Lima Barros n. 3, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Lima Barros n. 32, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alegria n. 81, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Adelino H. Cardoso, residente á travessa Figueiredo n. 5 A, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.701, para reparos e melhoramentos no predio n. 34 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.709, para reparos e melhoramentos no predio n. 50 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.703, para reparos e melhoramentos no predio n. 48 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.705, para reparos e melhoramentos no predio n. 42 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.707, para reparos e melhoramentos no predio n. 46 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.712, para reparos e melhoramentos no predio n. 56 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.711, para reparos e melhoramentos no predio n. 54 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.710, para reparos e melhoramentos no predio n. 52 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.702, para reparos e melhoramentos no predio n. 38 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.703, para reparos e melhoramentos no predio n. 38 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.706, para reparos e melhoramentos no predio n. 44 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.704, para reparos e melhoramentos no predio n. 40 da rua da Assumpção, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Francisco dos Santos Deveza, residente á rua Bomjardim n. 55, multado em 200\$ por não ter dado cumprimento á intimação n. 44.767, para melhoramentos no predio de sua propriedade, sito á rua Visconde de Itaúna n. 197, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Maria Theodora Ferreira e Souza, residente á rua Boulevard de Villa Isabel n. 39, multada em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 34.049, que manda executar o laudo de vistoria n. 1.136, relativo a melhoramentos no predio n. 121 da rua General Caldwell, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Sebastião de Souza Miranda, residente á rua do Riachuelo n. 364, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo de intimação n. 30.330, para melhorar a casa de comodos de que é arrendatario, sita á rua do Senado n. 7, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

José Duarte Navio, residente á rua do Hospicio n. 44, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 13.399, para melhoramentos no predio á rua Bella Vista n. 46, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Francisca de Paula Carneiro da Silva, residente á rua Marquez de S. Vicente n. 81, multada em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 13.140, relativa a melhoramentos no predio á rua Clara de Barros n. 4 (antigo n. 27), infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. A. van de Pol fica reconhecido como encarregado do Consulado Geral dos Paizes Baixos nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 11 de outubro de 1906.—O Director Geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. A. van de Pol fica reconhecido como encarregado do Consulado Geral da Dinamarca nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 11 de outubro de 1906.—O Director Geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Enrico de la Balze, Consul Geral da Noruega, fica reconhecido como encarregado do Consulado Geral da Suecia nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 11 de outubro de 1906.—O Director Geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o encarregado dos estudos da perfuração de poços no Estado do Rio Grande do Norte, Roberto Pereira Reis, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de \$270 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, como constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicílio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de outubro de 1906. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Afóramento de diversos terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Alfredo de Almeida Corrêa requerido por afóramento um terreno dessa fazenda, lote n. 8, com 25^m,0 de frente á rua Pedro 1; Benelicta Thereza da Conceição o lote n. 42, com 44^m,0 de frente á rua Nestor; João Moreira da Silva o lote n. 8, com 66^m,0 de frente, no caminho de Sepetiba; Manoel Chrispim da Silva o lote n. 11, com 22^m,0 de frente, á rua Matriz, e Zeferino Pery de Lan e os lotes ns. 9, 9 A e 9 B, tendo todos elles 99^m,0 de frente para a rua Fernanda, havendo bemfeitorias nos citados terrenos, são convidados os que porventura tiverem reclamações ou oppoções a fazer ao afóramento dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 2 de outubro de 1906. — *Luiz R. Calvo*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Terceira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem n. 15, no dia 13 de outubro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

MC: 1 caixa n. 6, contendo setineta do mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 58 kilos; tecido liso de algodão, tint. da base 10x10 até 25 grammas por metro quadrado, pesando liquido 77 kilos.

Idem: 1 dita n. 5, contendo tecido adamascado, branco de algodão, pesando até 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 184 kilos; vindos de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 16 de agosto de 1905.

Lote n. 2

VBC (em um losango): 5 caixas de papel assetinado ns. 49/53, para impressão, pesando liquido 837 kilos; vindas de Nova-York no vapor *Catanea*, descarregadas em 25 de julho de 1905.

Lote n. 3

DGC: 1 caixa n. 3.824, contendo obras de papelão, não classificadas, pesando liquido 39 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Carlos Brelar: 1 caixa n. 3, contendo obras de ferro fundido, estanhadas, não classificadas, pesando bruto 151 kilos; vinda de Nova York no vapor *Cepri*, descarregada em 14 de julho de 1905.

Lote n. 5

LVC (em um triangulo): 5 fardos de juta em rama para uso não especificado, pesando bruto 860 kilos; vindos de Southampton no vapor *Thames*, descarregados em 16 de agosto de 1905.

Lote n. 6

FON: 1 caixa n. 1885/5, contendo 4 1/2 kilos de latas de folha estampada; 29 kilos de biscoitos; 11 kilos de estampas proprias para annuncio; vinda de Marselha no vapor *France*, descarregada em 14 de outubro de 1905.

Lote n. 7

CE: 12 caixas de livros ns. 1/4 e 5/8, pesando bruto 192 kilos; vindas de Genova no vapor *Nicernais*, descarregadas em 28 de agosto de 1905.

Lote n. 8

F. J. Silveira Lobo: 1 caixa com obras impressas de uma só côr, pesando liquido 19 kilos, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 28 de agosto de 1905.

Lote n. 9

Rafael Hercules: 1 caixa com vinho espumoso de laranja, pesando bruto 25 kilos; vinda de Genova no vapor *Nicernais*, descarregada em 28 de agosto de 1905.

Lote n. 10

CP: 1 caixa n. 3, contendo 60 duzias e 11 collarinhos de linho; vinda de Fiume no vapor *Estephania*, descarregada em 20 de novembro de 1905.

Lote n. 11

AGB (em um rectangulo): 1 caixa n. 5.573, com obras impressas de mais de uma côr pesando liquido 35 kilos; vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 19 de dezembro de 1904.

Lote n. 12

FO—C—WBC (em um losango): 2 caixas ns. 3.440 e 3.441, com 829 kilos de accessorios de um canhão de artilharia (obras não classificadas); vindas de Liverpool no vapor *Orla*, descarregadas em 16 de novembro de 1905.

Lote n. 13

HJ—C. Piquet: 1 caixa contendo 195 kilos peso bruto de impressos de uma só côr, collados em papelão; vinda no vapor *Manon*, entrado em maio de 1906.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — Pelo inspector, Miguel Fernandes Barros, ajudante interino

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 27 — Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que foi restabelecida a boia de luz de fora da barra que havia desaparecido, conforme o aviso n. 20; demorando o pharol aos doze grãos nordeste, na distancia de sete e meia milhas, sendo a profundidade onze (11) metros de areia fina escura.

Secção de hydrographia, 11 de outubro de 1906. — Pelo chefe de secção, João de Lima Franco, capitão de corveta ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devo o guarda-marinha Olivar Cunha recolher-se immediatamente á escola.

Escola Naval, 10 de outubro de 1906. — Lucidio Augusto Pereira do Lago, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. Capitão do Porto previno aos senhores comendantes e mestres de navos nacionaes e estrangeiros, que frequentam este porto, e bem como aos arraes de lanchas á vapor do trafego do porto, que a *The Western Telegraph Company, Limited*, collocou provisoriamente nas proximidades da Ilha Fiscal, tres boias pequenas pintadas de branco e preto, numeradas 1, 2, e 3, para demarcação do local onde estão instalados os cabos submarinos, enquanto durarem os trabalhos de dragagem que estão sendo feitos no banco ao S. da Ilha Fiscal pelo pessoal das Obras do Porto.

Os que descollocarem ou amarrarem nas referidas boias serão multados por esta repartição e obrigados a reparal-as nos seus respectivos locais.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — José A. Airesa, secretario.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50 ENGATES AUTOMATICOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo m. z. de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 engates automaticos para carros de passageiros, systema Laycock, de fabricação inglesa, de accordo com os desenhos que se acham á disposição dos concorrentes na dita intendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libra sterlinga.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto do alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de agosto de 1906. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Horario dos trens dos suburbios do Estado de S. Paulo, a começar em 13 de outubro de 1906

IDA										VOLTA									
ESTAÇÕES	SU DE MANHÃ			SU DE TARDE						ESTAÇÕES	SU DE MANHÃ				SU DE TARDE				
	1	3	5	7	9	11	13	15			2	4	6	8	10	12	14	16	
Ponha.....	6.00	7.25	9.25	12.15	1.35	3.20	5.55	7.25		Norte.....	5.15	6.40	8.30	10.05	1.00	2.40	4.45	6.30	
Guayauna.....	6.05	7.30	9.30	12.20	1.40	3.25	6.00	7.40		Parada n. 1.....	5.18	6.43	8.33	10.08	1.03	2.43	4.48	6.33	
Parada n. 6.....	6.07	7.32	9.32	12.22	1.42	3.27	6.02	7.42		» 2.....	5.21	6.46	8.36	10.11	1.06	2.46	4.51	6.36	
» 5.....	6.10	7.35	9.35	12.25	1.45	3.30	6.05	7.45		» 3.....	5.24	6.49	8.39	10.14	1.09	2.49	4.54	6.39	
» 4.....	6.13	7.38	9.38	12.28	1.48	3.33	6.08	7.48		» 4.....	5.27	6.52	8.42	10.17	1.12	2.52	4.57	6.42	
» 3.....	6.16	7.41	9.41	12.31	1.51	3.36	6.11	7.51		» 5.....	5.30	6.55	8.45	10.20	1.15	2.55	5.00	6.45	
» 2.....	6.19	7.44	9.44	12.34	1.54	3.39	6.14	7.54		» 6.....	5.33	6.58	8.48	10.23	1.18	2.58	5.03	6.48	
» 1.....	6.22	7.47	9.47	12.37	1.57	3.42	6.17	7.57		Guayauna.....	5.36	7.01	8.51	10.26	1.21	3.01	5.06	6.51	
Norte.....	6.25	7.50	9.50	12.40	2.00	3.45	6.20	8.00		Penna.....	5.40	7.05	8.55	10.30	1.25	3.05	5.10	6.55	

OBSERVAÇÕES

O tempo indicado nestas tabelas é, nas estações iniciais e intermedias, o da partida, e nas terminaes o da chegada.

Todos os trens recebem bagagens e encomendas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—Approvo.—Osorio de Almeida, director—Visto.—Luiz da Nobrega, sub-director do trafego—Lysannias de C. Leite, inspector do movimento.

Horario dos trens entre Curvello e Curralinho, a começar em 13 de outubro de 1906

IDA									VOLTA								
ESTAÇÕES	M 21		M 23		M 25		C 69		ESTAÇÕES	M 22		M 24		M 26		C 70	
	DE MANHÃ		DEMANHÃ		DE TARDE		DE TARDE			DE MANHÃ		DEMANHÃ		DE TARDE		DE TARDE	
	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.		Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.	Cg.	Pt.
Curvello.....	9.20	9.45		5.45		2.30	4.05	4.15	Curralinho.....		10.20		6.15		1.30		3.00
Tamboril.....	10.20	10.25	6.20	6.30	3.05	3.15		4.47	Cachopa... ..	11.15	11.20	7.10	7.15	2.25	2.30		3.50
Cachopa.....	11.10	11.15	7.15	7.20	4.00	4.05		5.25	Tamboril.....	12.05	12.10	8.00	8.05	3.15	3.20		4.28
Curralinho.....	12.10		8.15		5.00		6.15		Curvello.....	12.45	1.45	8.40		3.55		5.00	5.10

Terças-feiras — M 23, M 22 e M 25.

Quintas-feiras — M 24, M 21 e M 26.

Sabados — M 23, M 22 e M 25.

Domingos — M 24, M 21 e M 26.

Os trens C 69 e C 70 só correrão quando houver gado a transportar.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—Approvo.—Osorio de Almeida, director—Visto.—Luiz da Nobrega, sub-director do trafego—Lysannias de C. Leite, inspector do movimento.

Horario dos trens dos ramaes de Angra e Lavras, a começar em 13 de outubro de 1906

RAMAL DE LAVRAS						RAMAL DE ANGRA					
Segundas, quartas e sextas-feiras						Terças, quintas e sábados					
ESTAÇÕES	L M 1		ESTAÇÕES	L M 2		ESTAÇÕES	A M 1		ESTAÇÕES	A M 2	
	DE MANHÃ			DE TARDE			DE MANHÃ			DE TARDE	
	Cg.	Pt.		Cg.	Pt.		Cg.	Pt.		Cg.	Pt.
Barra Mansa.....		9.25	Falcão.....		12.55	Barra Mansa.....		9.25	Rio Claro.....		12.55
Glycerio.....	10.00	10.05	Afra.....	1.20	1.22	Ataulpho de Paiva..	10.01	10.03	Antonio Rocha.....	2.15	2.22
Quatis.....	10.38	10.45	J. Leite.....	1.29	1.35	Antonio Rocha.....	10.12	10.20	Ataulpho de Paiva..	2.31	2.33
Major Eugenio.....	10.53	10.55	Major Eugenio.....	1.51	1.53	Rio Claro.....	11.40		Barra Mansa.....	3.10	
J. Leite.....	11.15	11.20	Quatis.....	1.59	2.05						
Afra.....	11.28	11.30	Glycerio.....	2.35	2.40						
Falcão.....	11.55		Barra Mansa.....	3.10							

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—Approvo.—Osorio de Almeida, director—Visto.—Luiz da Nobrega, sub-director do trafego—Lysannias de C. Leite, inspector do movimento.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Ramal de Santa Cruz

Horario dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1906

IDA

ESTAÇÕES																
	SS 1		SS 3		SS 5		SS 7		SS 9		SS 11		SS 13		MS 1	
	De manhã		De manhã		De manhã		De tarde		De tarde		De tarde		De noite		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
CENTRAL		5.45		7.20		10.45		2.30		4.10		5.40		8.40		8.25
S. Diogo.....																8.23
Praia Formosa.....		5.47		7.22		10.47		2.32		4.12		5.42		8.42		8.23
S. Francisco.....		5.52		7.27		10.52		2.37		4.17		5.47		8.47	8.37	8.20
Engenho Novo.....		5.57		7.32		10.57		2.42		4.22		5.52		8.52	8.46	8.50
Engenho de Dentro.....		6.00		7.35		11.00		2.45	4.25	4.27		5.55		8.55	8.55	8.58
Piedade.....		6.03		7.38		11.03		2.48	4.30	4.32		5.58		8.58	9.03	9.05
Cascadura.....	6.05	6.07	7.40	7.42	11.05	11.07	2.50	2.52	4.35	4.37	6.00	6.02	9.00	9.02	9.10	9.15
Madureira.....		6.09		7.44		11.09		2.54		4.39		6.04		9.04	9.18	9.20
Rio das Pedras.....	6.11	6.13	7.46	7.48	11.11	11.13	2.56	2.58	4.41	4.43	6.06	6.08	9.06	9.08	9.23	9.25
Sapopemba.....	6.18	6.22	7.51	7.55	11.18	11.22	3.03	3.07	4.48	4.52	6.13	6.17	9.13	9.17	9.32	9.40
Realengo.....	6.31	6.32	8.02	8.04	11.30	11.38	3.15	3.17	5.00	5.02	6.25	6.27	9.25	9.27	9.50	9.55
Bangu.....	6.37	6.39	8.09	8.11	11.43	11.45	3.22	3.34	5.07	5.09	6.32	6.40	9.32	9.35	10.02	10.08
Santissimo.....	6.46	6.48	8.18	8.20	11.53	11.58	3.32	3.35	5.17	5.19	6.48	6.50	9.43	9.45	10.18	10.23
Camão Grande.....	6.56	7.00	8.28	8.34	12.06	12.11	3.42	3.45	5.27	5.30	6.58	7.02	9.53	10.00	10.33	10.40
Paciencia.....	7.10	7.15	8.45	8.47	12.21	12.23	3.55	3.57	5.40	5.42	7.12	7.14	10.10	10.12	10.52	11.04
Santa Cruz.....	7.23		8.55	8.57	12.30		4.05		5.50		7.22		10.20		11.14	11.16
MATADOURO.....			9.00												11.20	

VOLTA

ESTAÇÕES																
	SS 2		SS 4		SS 6		SS 8		SS 10		SS 12		SS 14		MS 2	
	De manhã		De manhã		De manhã		De manhã		De tarde		De tarde		De noite		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
MATADOURO.....								11.29								12.59
Santa Cruz.....		3.25		7.05		8.35	11.23	11.25		2.20		5.55		8.00	12.54	12.58
Paciencia.....	3.33	3.45	7.13	7.18	8.43	8.45	11.33	11.35	2.28	2.30	6.03	6.05	8.08	8.10	1.08	1.10
Camão Grande.....	3.45	3.50	7.28	7.33	8.55	9.00	11.45	11.50	2.40	2.45	6.15	6.20	8.20	8.26	1.25	1.33
Santissimo.....	3.58	4.00	7.41	7.43	9.08	9.10	11.58	12.00	2.53	2.55	6.28	6.30	8.34	8.37	1.44	1.49
Bangu.....	4.08	4.10	7.51	7.53	9.18	9.20	12.03	12.10	3.03	3.05	6.58	6.43	8.45	8.48	1.57	2.02
Realengo.....	4.15	4.17	7.58	8.02	9.25	9.27	12.15	12.17	3.10	3.15	6.48	6.52	8.53	8.55	2.08	2.12
Sapopemba.....	4.25	4.35	8.09	8.13	9.35	9.40	12.25	12.28	3.23	3.27	7.00	7.04	9.03	9.07	2.20	2.25
Rio das Pedras.....	4.40	4.42	8.17	8.19	9.45	9.47	12.32	12.34	3.32	3.34	7.09	7.11	9.12	9.14	2.33	2.35
Madureira.....		4.41		8.21		9.49		12.36		3.36		7.13		9.16	2.38	2.40
Cascadura.....	4.47	4.50	8.22	8.25	9.52	9.55	12.38	12.40	3.38	3.40	7.15	7.20	9.18	9.20	2.43	2.51
Piedade.....		4.53		8.28		9.58		12.43		3.43		7.23		9.23	2.55	2.58
Engenho de Dentro.....		4.56		8.31		10.01		12.46		3.46		7.26		9.26	3.02	3.04
Engenho Novo.....		4.59		8.34		10.04		12.49		3.49		7.29		9.29		3.08
S. Francisco.....		5.03		8.38		10.08		12.53		3.53		7.33		9.33	3.12	3.15
Praia Formosa.....		5.08		8.43		10.13		12.58		3.58		7.38		9.38	3.20	3.25
S. Diogo.....															3.30	
CENTRAL.....	5.10		8.45		10.15		1.09		4.00		7.40		9.40			

OBSERVAÇÕES

O preço dos bilhetes de passageiros para os trens SS da Central para Cascadura, Rio das Pedras e Sapopemba ou vice-versa, será de 700 réis em 1ª classe e 400 réis em 2ª.

O preço dos bilhetes de Cascadura para Sapopemba, Rio das Pedras ou vice-versa, será de 400 réis em 1ª classe e 200 réis em 2ª.

O preço das passagens para as estações do ramal de Santa Cruz e o das estações deste ramal para as demais não sofrem alteração alguma. (Ordens ns. 3.717 e 3.862.)

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.— *Lysianis de C. Leite*, inspector do movimento. Approvo.— *Osorio de Almeida*, director. Visto.— *Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Linha auxiliar

Horario dos trens mixtos e de cargas, a começar de 15 de outubro de 1906

Cruzamentos — Fructíferos **IM 1** com **SA 2**, **IC 1** com **SA 6**; Del Castilho **IC 2** com **SA 3**; Ambahy **IC 1** com **IM 3**; Carlos Sampaio **IM 1** com **IC 2**; Aleazar **IM 2** com **IM 2**; Alivia **IM 1** com **IM 4**; Vera Cruz **IC 2** com **IM 4**; e Avellar **IM 1** com **IM 2**.

Classificação dos trens — São regulares os trens IC 1 a IC 4.
Correspondência dos trens — pelo SP 3 com IM 1 e IM 2; da Barra a Lafayette, SP 4 e 5; SP 6 com IM 1 e IM 2; SP 7 com IM 1 e IM 2; SP 8 com IM 1 e IM 2; SP 9 com IM 1 e IM 2; SP 10 com IM 1 e IM 2; SP 11 com IM 1 e IM 2; SP 12 com IM 1 e IM 2; SP 13 com IM 1 e IM 2; SP 14 com IM 1 e IM 2; SP 15 com IM 1 e IM 2; SP 16 com IM 1 e IM 2; SP 17 com IM 1 e IM 2; SP 18 com IM 1 e IM 2; SP 19 com IM 1 e IM 2; SP 20 com IM 1 e IM 2; SP 21 com IM 1 e IM 2; SP 22 com IM 1 e IM 2; SP 23 com IM 1 e IM 2; SP 24 com IM 1 e IM 2; SP 25 com IM 1 e IM 2; SP 26 com IM 1 e IM 2; SP 27 com IM 1 e IM 2; SP 28 com IM 1 e IM 2; SP 29 com IM 1 e IM 2; SP 30 com IM 1 e IM 2; SP 31 com IM 1 e IM 2; SP 32 com IM 1 e IM 2; SP 33 com IM 1 e IM 2; SP 34 com IM 1 e IM 2; SP 35 com IM 1 e IM 2; SP 36 com IM 1 e IM 2; SP 37 com IM 1 e IM 2; SP 38 com IM 1 e IM 2; SP 39 com IM 1 e IM 2; SP 40 com IM 1 e IM 2; SP 41 com IM 1 e IM 2; SP 42 com IM 1 e IM 2; SP 43 com IM 1 e IM 2; SP 44 com IM 1 e IM 2; SP 45 com IM 1 e IM 2; SP 46 com IM 1 e IM 2; SP 47 com IM 1 e IM 2; SP 48 com IM 1 e IM 2; SP 49 com IM 1 e IM 2; SP 50 com IM 1 e IM 2; SP 51 com IM 1 e IM 2; SP 52 com IM 1 e IM 2; SP 53 com IM 1 e IM 2; SP 54 com IM 1 e IM 2; SP 55 com IM 1 e IM 2; SP 56 com IM 1 e IM 2; SP 57 com IM 1 e IM 2; SP 58 com IM 1 e IM 2; SP 59 com IM 1 e IM 2; SP 60 com IM 1 e IM 2; SP 61 com IM 1 e IM 2; SP 62 com IM 1 e IM 2; SP 63 com IM 1 e IM 2; SP 64 com IM 1 e IM 2; SP 65 com IM 1 e IM 2; SP 66 com IM 1 e IM 2; SP 67 com IM 1 e IM 2; SP 68 com IM 1 e IM 2; SP 69 com IM 1 e IM 2; SP 70 com IM 1 e IM 2; SP 71 com IM 1 e IM 2; SP 72 com IM 1 e IM 2; SP 73 com IM 1 e IM 2; SP 74 com IM 1 e IM 2; SP 75 com IM 1 e IM 2; SP 76 com IM 1 e IM 2; SP 77 com IM 1 e IM 2; SP 78 com IM 1 e IM 2; SP 79 com IM 1 e IM 2; SP 80 com IM 1 e IM 2; SP 81 com IM 1 e IM 2; SP 82 com IM 1 e IM 2; SP 83 com IM 1 e IM 2; SP 84 com IM 1 e IM 2; SP 85 com IM 1 e IM 2; SP 86 com IM 1 e IM 2; SP 87 com IM 1 e IM 2; SP 88 com IM 1 e IM 2; SP 89 com IM 1 e IM 2; SP 90 com IM 1 e IM 2; SP 91 com IM 1 e IM 2; SP 92 com IM 1 e IM 2; SP 93 com IM 1 e IM 2; SP 94 com IM 1 e IM 2; SP 95 com IM 1 e IM 2; SP 96 com IM 1 e IM 2; SP 97 com IM 1 e IM 2; SP 98 com IM 1 e IM 2; SP 99 com IM 1 e IM 2; SP 100 com IM 1 e IM 2.

— 40 de janeiro. 9 de agosto de 1906.—Aprovo.—*Ocorio de Almeida*, diretor.—Vi-to—*Luz da Veiga*, sub-director do trabalho.—*C. Leite*, inspector do movimento.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL.

Ramal de S. Paulo

Horário dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1908

VOLTA									
SP 1		SP 3		SP 5		MP 1		MP 3	
DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE NOITE		DE MANHÃ		DE TARDE	
Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
ESTAÇÕES									
CENTRAL.....									
Praia Formosa.....									
S. Christovão.....									
S. Francisco.....									
Riachuelo.....									
Engenho Novo.....									
Engenho de Dentro.....									
Piedade.....									
Cascadura.....									
Madureira.....									
Rio das Pedras.....									
Sapopemba.....									
Anchieta.....									
Jerônimo de Mesquita.....									
Maxambunha.....									
Morro Agudo.....									
Austim.....									
Queimados.....									
Belém.....									
Ellison.....									
Oriente.....									
Serra.....									
Scheid.....									
Palmeiras.....									
Rodeio.....									
Tunnel Grande.....									
Menes.....									
Engenheiro Morsing.....									
Sant'Anna.....									
BARRA.....									
BARRA.....									
Valejo Algre.....									
Pinheiro.....									
Jorge Rademaker.....									
Volta Redonda.....									
Barra Nausa.....									
BARRA.....									
VOLTA									
SP 2		SP 4		SP 6		MP 8		MP 10	
DE MANHÃ		DE MANHÃ		DE NOITE		DE MANHÃ		DE TARDE	
Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
ESTAÇÕES									
NORTE.....									
Guayauna.....									
Itaquera.....									
Lageado.....									
Poá.....									
Guayó.....									
Mory das Cruzes.....									
Salauna.....									
Guararema.....									
Bom Jesus.....									
JACAREHY.....									
JACAREHY.....									
Limoeiro.....									
S. José.....									
Engenho de Mello.....									
Caçapava.....									
Quiririm.....									
Tanbaté.....									
Andrade Pinto.....									
Pandanhangaba.....									
Moreira Cesar.....									
Rosira.....									
Apparecida.....									
Guaratininga.....									
Lorena.....									
Canã.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
Cruzeiro.....									
Lavradas.....									
Villa Queimada.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACHOEIRA.....									
CACH									

Saudade.....	9.17	9.10	10.32	12.47	11.55	12.00	7.05	7.10	Queuz.....	1.13	1.16	12.50	12.53	1.57	1.59	4.40	4.55	9.23	9.30
Pombal.....	9.30	9.32	10.40	1.01	12.15	12.25	7.28	7.32	Engenhelro Passos.....	1.30	1.33		1.05	2.14	2.22	5.20	5.40	9.50	10.02
Divisa.....	9.43	9.45	10.48	1.14	12.42	12.54	7.50	7.55	Itaiyã.....	1.41	1.43		1.11	2.30	2.32	5.52	6.07	10.12	10.18
Oliveira Bulhões.....	9.53	9.58	10.55	1.23	1.07	1.12	8.10	8.15	Campo Bello.....	1.52	1.54		1.19	2.41	2.43	6.22	6.32	10.30	10.41
Surubv.....	10.10	10.12	11.04	1.35	1.30	1.41	8.35	8.40	Mare-tal Jardim.....	2.02	2.04		1.25		2.51	6.47	7.00	10.52	10.55
REZENDE.....	10.15	11.07	1.38		1.45		8.45		REZENDE.....	2.13		1.32		3.00		7.15		11.08	
MP 3																			
De manhã										De manhã									
REZENDE.....	10.29	10.31	11.11	1.43	2.28	2.14	5.26	5.32	Surubv.....	2.21	2.23		1.37		3.05	5.00		11.20	
Marechal Jardim.....	10.40	10.42	11.24	1.52	2.44	2.48	5.45	6.05	Oliveira Bulhões.....	2.35	2.38		1.49		3.08	5.10		11.24	11.30
Campo Bello.....	10.52	10.54	11.33	2.00	3.02	3.08	6.22	6.34	Divisa.....	2.47	2.49		1.56	3.28	3.30	5.30	5.53	11.48	11.52
Engenhelro Passos.....	11.03	11.05	11.39	2.10	3.21	3.27	6.47	7.06	Pombal.....	3.00	3.03		2.05	3.40	3.42	6.10	6.15	12.03	12.10
Queuz.....	11.20	11.25	11.55	2.35	3.50	4.00	7.30	7.47	Saudade.....	3.13	3.15		2.13		3.53	6.23	6.40	12.25	12.30
Vila Cuimada.....	11.36	11.38	12.05	2.50	4.18	4.22	8.05	8.15	Barra Mansa.....	3.20	3.22	2.16	2.18	3.57	3.59	6.45	6.55	12.55	1.00
Lavrinhas.....	11.50	11.52	12.14	3.02	4.40	4.45	8.37	8.50	Volta Redonda.....	3.32	3.35	2.28	2.30	4.11	4.13	7.13	7.17	1.18	1.23
Cruzeiro.....	12.00	12.45	12.27	3.14	5.00	5.15	9.05	9.20	Jorge Rademaker.....	3.44	3.46	2.45	2.46	4.32	4.21	7.30	7.35	1.35	1.40
CACHOEIRA.....	1.02	12.41	3.31		5.40		9.48		Pinhoiro.....	3.57	3.59	2.45	2.47	4.32	4.34	7.50	7.55	1.55	2.00
MP 7										MP 4									
De manhã										De manhã									
CACHOEIRA.....	1.16	1.07	12.46	3.36	6.14	6.17	5.15	5.20	BARRA.....	4.50		3.15		5.20	5.12				
Cannas.....	1.30	1.32	1.04	3.58	6.33	6.42	5.35	5.40	Sant'Anna.....	4.58	5.00	3.22	3.24	5.30	5.22				
Lorena.....	1.49	1.51	1.20	4.15	7.08	7.15	6.03	6.35	Engenhelro Morsing.....	5.08	5.10	3.36	3.38	5.36	5.31				
Apparecida.....	2.14	2.16	1.38	4.30	7.45	7.50	7.04	7.05	Mendes.....	5.15	5.17	3.47	3.49	5.50	5.40				
Rosera.....	2.25	2.27	1.45	4.40	8.03	8.08	7.18	7.23	Tunnel Grande.....	5.21	5.23		3.53	6.00	5.55				
Moreira Cesar.....	2.42	2.44	1.59	5.03	8.30	8.35	7.45	7.50	Rodicio.....	5.30	5.38		3.59		6.02				
Pindamonlagaba.....	2.58	2.59	2.11	5.27	8.58	9.02	8.12	8.18	Palmeiras.....	5.44	5.46		4.02		6.09				
Andrade Pinto.....	3.08	3.10	2.22	5.32	9.15		8.30	8.40	Scheid.....	5.51	5.57		4.07		6.13				
Taubaté.....	3.27	3.29	2.31	5.43			8.57	9.10	Serra.....	6.00	6.05		4.11		6.18				
Quiririm.....	3.47	3.49	2.48	6.01			9.35	9.41	Oriente.....	6.09	6.11		4.11		6.22				
Caçapava.....	4.01	4.03	3.02	6.18			10.03	10.08	Ellison.....	6.20	6.25	4.20	4.25	6.30	6.38				
Fugenio de Mello.....	4.23	4.25	3.21	6.36			10.35	10.40	Belem.....	6.40	6.42		4.37	6.53	6.55				
S. Jo.....	4.41	4.43	3.33	6.50			10.58	11.05	Quimados.....	6.47	6.49		4.41		7.09				
Limoeiro.....	4.55		3.42	7.00			11.21		Austin.....	6.57	6.57		4.45		7.06				
JACAREHY.....									Morro Agudo.....	7.02	7.05		4.45	7.10	7.12				
MP 9										MP 4									
De manhã										De manhã									
JACAREHY.....	5.29	5.31	3.52	7.10	5.20	5.25	12.20	12.25	Madureira.....	7.33	7.34		5.07	7.38	7.36				
Bom Jesus.....	5.50	5.53	4.04	7.21	5.32	6.05	12.30	12.35	Cascadura.....	7.35	7.40	5.08	5.10	7.38	7.34				
Guararema.....	6.15	6.17	4.35	7.38	5.45	6.55	1.28	1.30	Piedade.....	7.43	7.43		5.13		7.43				
Sabana.....	6.39	6.44	4.50	8.20	7.25	8.45	2.00	2.10	Engenho do Penro.....	7.45	7.45		5.15		7.46				
Mo-y das Cruzes.....	7.05	7.07	5.12	8.41	9.15	9.20	2.40	2.45	Engenho Novo.....	7.49	7.49		5.19	7.49	7.51				
Guajó.....	7.14	7.17	5.17	8.46	9.30	9.35	3.55	3.60	Riachuelo.....	7.51	7.51		5.21	7.51	7.53				
Forá.....	7.31	7.34	5.28	8.57	9.57	10.05	3.55	3.50	S. Francisco.....	7.53	7.53		5.23	7.53	7.53				
Lagado.....	7.47	7.56	5.37	9.06	10.22	10.30	3.47	3.53	S. Carlos-lova.....	7.55	7.55		5.25	7.55	7.56				
taquera.....	8.12	8.14	5.49	9.19	10.55	11.00	4.18	4.25	Prata Formosa.....	7.58	7.58		5.28	8.00	7.58				
Guayana.....	8.25		6.00	9.30	11.20		4.45		CENITAL.....	8.00		5.30							
NORTE.....																			

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

LINHA DO CENTRO

Horario dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1906

IDA

ESTAÇÕES	S 1		S 3		S 5		S 7		M 1		M 3	
	De manhã		De manhã		De tarde		De noite		De manhã		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
CENTRA.....		5.30		6.00		4.00		7.00		8.30		8.00
Praia Formosa.....		5.32		6.02		4.02		7.02		8.32		8.02
S. Christovão.....		5.34		6.04		4.04		7.04		8.34		8.04
S. Francisco.....		5.36		6.06	4.07	4.09		7.06		8.36	8.12	8.14
Rio de Janeiro.....		5.39		6.09		4.11		7.09		8.39		8.18
Engenheiro de Dentro.....		5.41		6.11		4.13		7.11		8.41		8.24
Piedade.....		5.44		6.14		4.15		7.14		8.44		8.26
Cascadura.....	5.48	5.50	6.18	6.20	4.20	4.22	7.18	7.20	4.06	4.13	8.43	8.30
Madureira.....		5.51		6.22		4.23		7.22		4.16		8.33
Rio das Pedras.....		5.53		6.24		4.25		7.23		4.19		8.35
Sapopemba.....		5.57	6.28	6.30	4.20	4.31		7.27	4.27	4.32	9.02	9.10
Anchieta.....		6.01	6.31	6.33	4.36	4.38		7.31	4.41	4.44	9.19	9.25
Jeronymo de Mesquita.....		6.06	6.42	6.44	4.43	4.45		7.36	4.53	4.56	9.34	9.40
Maxambomba.....		6.09	6.48	6.51	4.49	4.52		7.39	5.03	5.06	9.48	9.54
Morro Agudo.....		6.14	6.56	6.58	4.57	4.59		7.43	5.15	5.18	10.07	10.15
Auriflor.....		6.18	7.03	7.05	5.03	5.05		7.47	5.27	5.30	10.24	10.30
Quilômetros.....		6.22	7.10	7.12	5.09	5.11	7.51	7.52	5.39	5.42	10.39	10.46
BELEM.....	6.35		7.27		5.25		8.05		6.10		11.12	
M 5												
De manhã												
BELEM.....		6.40		7.35		5.30		8.10		4.00		11.35
Elizópolis.....		6.49	7.45	7.48	5.38	5.40		8.19	4.20	4.24	11.55	12.00
Oriental.....		6.53	7.53	7.55	5.45	5.47		8.24	4.25	4.40	12.11	12.15
Serra.....		7.00	8.14	8.03	5.53	5.55		8.30	4.55	5.07	12.30	12.35
Schmidt.....		7.03	8.07	8.09	5.59	6.01		8.33	5.16	5.18	12.46	12.50
Palmeiras.....		7.09	8.16	8.18	6.07	6.09		8.40	5.32	5.34	1.07	1.15
Rodeio.....	7.13	7.15	8.23	8.25	6.14	6.16	8.45	8.4	5.46	6.00	1.17	1.35
Tunnel Grande.....		7.22	8.32	8.34	6.22	6.24		8.55	6.18	6.20	1.55	2.00
Mendes.....	7.25	7.28	8.39	8.41	6.28	6.32	9.00	9.02	6.28	6.30	2.07	9.15
Engenheiro Morsing.....		7.33	8.43	8.48	6.36	6.38		9.07	6.38	6.42	2.23	2.35
Sant'Anna.....		7.41	8.55	8.57	6.46	6.48	9.15	9.17	7.01	7.10	2.48	2.55
BARRA.....	7.48		9.05		6.55		9.25		7.25		3.10	
M 7												
De manhã												
BARRA.....		7.53		9.30		5.00		9.10				4.00
Ypiranga.....		8.00	9.33	9.40	5.13	5.15		9.38			4.15	4.25
Sebastião de Lacerda.....		8.06	9.48	9.50	5.30	5.33		9.41			4.40	4.55
Vassouras.....	8.13	8.14	10.00	10.02	5.47	5.50	9.54	9.56			5.10	5.16
De Engano.....	8.18	8.21	10.07	10.10	5.57	6.02	10.00	10.02			5.23	5.40
Concordia.....		8.32	10.23	10.25	6.23	6.27		10.15			6.00	6.03
Commerci.....	8.36	8.37	10.30	10.32	6.33	6.39	10.20	10.22			6.10	6.15
Alliança.....		8.44	10.41	10.43	6.53	7.00		10.31			6.30	6.40
Casa.....		8.50	10.50	10.52	7.12	7.19		10.37			6.51	6.55
C. de J. Meyer.....		8.57	11.00	11.02	7.33	7.41		10.45			7.07	7.10
Paty.....	9.02	9.03	11.08	11.10	7.50	7.54	10.51	10.53			7.20	7.25
Boa Vista.....		9.11	11.20	11.22	8.09	8.15		11.02			7.30	7.45
Parahyba.....	9.21	9.22	11.34	11.36	8.34	8.38	11.14	11.16			8.03	8.08
ENTRE RIOS.....	9.33		11.50		9.00		11.30				8.30	
M 9												
De manhã												
ENTRE RIOS.....		9.53		12.00		5.00		11.33		4.30		
Frederico Pinheiro.....		10.03	12.12	12.14	5.20	5.23		11.48	4.50	4.52		
Serraria.....		10.13	12.25	12.30	5.40	5.47	11.58	12.00	5.09	5.15		
Santa Aguiar.....		10.20	12.37	12.40	6.00	6.05		12.05	5.26	5.32		
Parahybuna.....	10.32	10.31	12.53	12.57	6.25	6.33	12.18	12.21	5.51	5.56		
Sobragy.....		10.51	1.16	1.20	7.03	7.13	12.39	12.43	6.25	6.30		
Barão de Cotegipe.....		11.01	1.31	1.35	7.30	7.35		12.53	6.47	6.53		
Mathias Barboza.....	11.11	11.14	1.46	1.51	7.52	8.00	1.03	1.06	7.10	7.15		
Cedoleira.....		11.19	1.57	2.03	8.10	8.15		1.12	7.25	7.30		
Retiro.....		11.32	2.21	2.30	8.39	8.45		1.26	7.4	8.00		
JUIZ DE FORA.....	11.44		2.42		9.07		1.38		8.20			

IDA

ESTAÇÕES	S 1		S 3		S 5		S 7		M 1		M 3	
	De manhã		De manhã		De tarde		De noite		De manhã		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Part.	Cheg.
JUIZ DE FORA.....		11.46		2.45		9.15		1.41		8.25		5.00
Mariano Procopio.....	11.49	11.53	2.48	2.53	9.20	9.40	1.44	1.48	8.30		5.05	5.15
Creosotagem.....		11.58	2.59	3.00	9.49	9.51		1.54			5.21	5.25
Bemica.....		12.07	3.09	3.11	10.08	10.15	2.04	2.06			5.40	5.45
Dias Tavares.....		12.14	3.18	3.20	10.26	10.37		2.13			5.55	6.04
Chapeu d'Uvas.....	12.26	12.29	3.34	3.37	10.59	11.05	2.27	2.30			6.23	6.35
Ewbank da Camara.....		12.38	3.48	3.50	11.22	11.27		2.40			6.50	7.00
PALMYRA.....	12.57		4.10		12.00		3.00				7.30	
M 13												
De manhã												
PALMYRA.....		1.05		4.30				3.08				7.50
Mantiqueira.....	1.22	1.13	4.50	4.53			3.28	3.30			8.20	8.25
Rocha Dias.....		1.35	5.05	5.08				3.43			8.43	8.57
João Ayres.....		1.48	5.23	5.27				3.57			9.27	9.33
Sitio.....	2.02	2.04	5.45	5.50			4.13	4.16			10.00	10.23
Registro.....		2.11	5.57	6.00				4.24			10.35	10.40
Barnacena.....	2.23	2.25	6.15	6.17			4.38	4.41			11.00	11.48
Sanatorio.....		2.27	6.19	6.21				4.43			11.51	11.53
Alfredo Vasconcellos.....		2.39	6.34	6.37				4.56			12.13	12.19
Ressauquinha.....		2.55	6.56	6.58				5.15			12.40	12.54
Hermillo Alves.....		3.04	7.10	7.12				5.25			1.10	1.17
Carandahy.....	3.15	3.18	7.25	7.31			5.38	5.41			1.36	1.40
Herculano Penna.....		3.24	7.40	7.42				5.48			1.1	1.56
Pedra do Sino.....		3.31	7.49	7.51				5.55			2.08	2.15
Christiano Ottoni.....		3.41	8.03	8.05				6.07			2.31	2.40
Buarque de Macedo.....		3.54	8.21	8.23				6.23			3.04	3.08
Kilometro 458.....		4.04		8.34				6.34			3.21	3.25
LAFAYETTE.....	4.10		8.40				6.39				3.35	
M 15												
De tarde												
LAFAYETTE.....		4.30		2.45				6.54				
Gaga.....		4.46	3.10	3.13			7.09	7.16				
Jubileo.....		4.54	3.28	3.32			7.19	7.20				
Comunhas.....		4.59	3.40	3.45			7.25	7.26				

VOLTA

ESTAÇÕES	S 2		M 18		M 20		S 8		M 16		M 22	
	De manhã		De manhã		De tarde		De manhã		De manhã		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
CURVELLO.....								7.00				1.45
Riacho Fundo.....							7.18	7.20				2.10
Pindahyba.....							7.50	7.52				2.50
Maquiné.....							8.01	8.03				3.12
Cordisburgo.....							8.1	8.3				4.10
Araçá.....							9.11	9.11				4.45
Tabocas.....							9.3	9.41				5.20
Silva Xavier.....							9.58	10.02				5.47
Sete Lagoas.....							10.0	11.03				
Prudente de Moraes.....			6.40				11.28	11.30				
Mattosinhos.....			7.12	6.15		3.40	11.55	11.57				
Pedro Leopoldo.....			7.40	6.47	4.07	4.15	12.17	12.20				
Dr. Lund.....			8.00	7.20	4.43	4.51	12.27	12.30				
Vespasiano.....			8.42	7.50	5.15	5.0	12.0	12.18				
Rio das Velhas.....			9.25	8.10	5.40	5.47	1.2	1.27				
General Carneiro.....		5.57	10.15	8.52	6.20	6.30	2.00	2.12		5.05		
Sabará.....	6.10	6.12	10.55	9.35	7.05	7.15	2.21	2.23	5.20	5.2		
Raposo.....		6.32		10.40	7.53	8.15	2.45	2.45	5.48	5.50		
Honorio Bicalho.....	6.48	6.50			8.30		3.03	3.04	6.08	6.10		
Rio Acima.....		7.07					3.20	3.22	6.30	6.31		
Aguiar Moreira.....		7.31					3.7	3.48	7.04	7.06		
Esperança.....		7.46					4.03	4.04	7.25	7.27		
Itabira.....	7.52	7.55					4.10	4.12	7.35	8.41		
Engenheiro Correia.....	8.19	8.22					4.3	4.35	9.15	9.20		
Miguel Burnier.....	8.40	8.45					4.55	5.00	9.47	10.10		
Bocaina.....		8.51					5.08	5.12	10.22	10.27		
Congonhas.....		9.07					5.23	5.30	10.45	10.48		
Jubileu.....		9.13					5.33	5.38	10.55	11.00		
Gagé.....		9.22					5.47	5.49	11.13	11.15		
LAFAYETTE.....	9.38						6.05		11.40			
			S 4		M 14							
			De manhã		De manhã							
LAFAYETTE.....		9.58		5.25		10.15		6.33				
Kilometro 458.....		10.01		5.31		10.24		6.37				
Buarque de Macedo.....		10.14	5.43	5.45		10.41		6.48				
Christiano Ottoni.....		10.28	6.01	6.08		11.10		7.01				
Pedra do Sino.....		10.39	6.20	6.22		11.33		7.16				
Herculano Penna.....		10.46	6.30	6.32		11.53		7.21				
Carandahy.....	10.52	10.55	6.39	6.41		12.07	7.31	7.35				
Hermillo Alves.....		11.06	6.54	6.56		12.30		7.48				
Ressaquinha.....		11.16	7.06	7.08		12.52		7.59				
Alfredo Vasconcellos.....		11.33	7.27	7.34		1.25	1.35	8.19				
Sanatorio.....		11.44	7.47	7.49		1.58	2.0	8.33				
Barbacena.....	11.46	11.48	7.52	7.55		2.05	2.23	8.37				
Registro.....		12.00	8.08	8.10		2.43	2.48	8.52				
Sítio.....	12.06	12.11	8.17	8.22		3.00	3.20	9.00				
João Ayres.....		12.26	8.38	8.40		3.45	3.40	9.22				
Rocha Dias.....		12.35	8.50	8.52		4.05	4.15	9.33				
Mantiqueira.....	12.43	12.48	9.03	9.05		4.30	4.51	9.41				
PALMYRA.....	1.01		9.25			5.18		10.05				
									M 12		M 10	
									De manhã		De tarde	
PALMYRA.....		1.10		9.45		5.35		10.15				2.00
Ewbank da Camara.....		1.27	10.04	10.06		6.05	6.1	10.35			2.28	2.33
Chapéu d'Uvas.....	1.35	1.40	10.16	10.19		6.25	6.30	10.45			2.48	2.52
Dias Tavares.....		1.51	10.33	10.35		6.48	6.52	11.01			3.12	3.23
Bemfica.....		1.57	10.42	10.45		7.03	7.08	11.09			3.33	3.38
Craosotagem.....		2.06	10.54	10.55		7.21	7.23	11.21			3.50	3.52
Mariano Procopio.....	2.11	2.14	11.00	11.05		7.30	7.40	11.27		5.30	4.00	4.15
JUIZ DE FORA.....	2.17		11.09			7.45		11.33		5.35	4.20	
JUIZ DE FORA.....		2.19		11.13				11.39		5.40		4.25
Retiro.....		2.30	11.25	11.34				11.50	5.58	6.00	4.44	4.50
Cedofeita.....		2.42	11.48	11.52				12.04	6.20	6.3	5.12	5.16
Mathias Barbosa.....	2.47	2.50	11.58	12.03				12.11	6.32	6.35	5.25	5.35
Barão de Cotegipe.....		3.00	12.14	12.17				12.25	6.51	6.56	5.50	5.55
Sobragy.....		3.08	12.27	12.30				12.35	7.10	7.18	6.10	6.25
Parahybuna.....	3.24	3.26	12.48	12.53				12.58	1.00	7.45	6.50	6.57
Souza Aguiar.....		3.37	1.05	1.10					1.12	8.08	8.14	7.15
Serraria.....		3.44	1.17	1.20				1.18	1.20	8.25	8.30	7.30
Fernandes Pinheiro.....		3.54	1.32	1.35					1.30	8.45	8.50	7.50
ENTRE RIOS.....	4.03		1.45					1.40		9.05		8.10

VOLTA

ESTAÇÕES	S 2		S 4		M 12		S 8		M 4		M 3	
	De manhã		De manhã		De tarde		De manhã		De manhã		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
ENTRE RIOS.....		4.23		2.40				1.50		5.00		4.45
Paqueta.....	4.34	4.35	2.35	2.37			2.04	2.05	5.22	5.2	5.04	5.10
Boa Vista.....		4.46	2.39	2.41				2.20	5.45	5.48	5.31	5.35
P. y.....	4.54	4.55	2.41	2.53			2.30	2.31	6.03	6.06	5.5	5.55
C. de Niemeyer.....		5.00	2.8	3.40				2.49	6.15	6.18	6.05	6.42
Casal.....		5.15	3.13	3.10				2.48	6.31	6.34	6.25	6.27
Alfama.....		5.12	3.1	3.9				2.55	6.15	6.53	6.37	6.42
Commercio.....	5.20	5.22	3.24	3.30			3.04	3.07	7.07	7.10	6.55	7.00
Concordia.....		5.26	3.35	3.39				3.2	7.20	7.5	7.08	7.13
Desengano.....	5.3	5.49	3.2	3.5			3.2	3.30	7.41	7.55	7.33	7.37
Vassouras.....	5.43	5.4	3.58	4.00			3.3	3.3	8.03	8.15	7.45	7.50
Sebastião de Lacerda.....		5.2	4.10	4.1				3.48	8.31	8.45	8.05	8.03
Yanga.....		5.53	4.20	4.22				3.59	8.7	9.00	8.20	8.25
BARRA.....	6.05		4.30				4.05		9.15		8.40	
S 6												
De manhã												
BARRA.....		6.40		4.50		6.25		4.45		9.35		6.25
S. Ana.....		6.18	4.58	5.00		6.33	6.3	4.22	4.2	9.50	8.5	6.40
Engenheiro Morsing.....		6.26	5.08	5.10		6.33	6.38		4.33	10.08	10.11	7.03
Manas.....	6.31	6.3	5.15	5.1		6.33	6.56	4.6	4.33	10.20	10.30	7.15
Tunnel Grande.....		6.37	5.21	5.23		7.00	7.03		4.42	10.33	10.40	7.30
Rodeio.....	6.4	5.45	5.29	5.31		7.10	7.16	4.49	4.51	10.50	10.55	7.44
Paqueta.....		6.9	5.33	5.33		7.20	7.21		4.59	11.03	11.06	7.54
Scheid.....		6.5	5.44	5.43		7.28	7.31		5.01	11.1	11.25	8.10
Serra.....		6.23	5.5	5.57		7.34	7.3		5.05	11.33	11.3	8.2
Oriente.....		7.04	6.03	6.05		7.4	7.43		5.19	11.5	12.2	8.42
El n.....		7.08	6.09	6.11		7.4	7.50		5.14	12.09	12.04	8.55
BARRA.....	7.17		6.20			7.58		5.23		12.20		9.14
M 3												
De noite												
PELEM.....		7.22		6.25		8.05		5.32		12.40		7.45
Quatados.....		7.3	6.0	6.12		8.18	8.0		5.45	1.05	1.10	8.17
Austro.....		7.31	6.7	6.9		8.25	8.2		5.49	1.18	1.25	8.25
Morro Agudo.....		7.41	6.5	6.7		8.3	8.33		5.54	1.32	1.40	8.33
Maxambomba.....		7.48	7.2	7.05		8.38	8.41		5.58	1.40	1.58	8.50
Jeronymo de Mesquita.....		7.52	7.09	7.1		8.43	8.47		6.02	2.01	2.10	9.08
Anchieta.....		7.56	7.17	7.19		8.52	8.54		6.0	2.20	2.25	9.2
Sapopemba.....		8.01	7.25	7.27		8.59	9.01		6.11	2.33	2.42	9.35
Rio das Pedras.....		8.05		7.32			9.05		6.15		2.49	9.48
Madureira.....		8.06		7.34			9.0		6.17		2.52	9.52
Cacadura.....	8.08	8.10	7.35	7.40		9.08	9.10	6.18	6.20	2.55	3.05	9.55
Piedade.....		8.13		7.43			9.12		6.23		3.8	10.10
Engenho de Dentro.....		8.15		7.5			9.14		6.25	3.12	3.15	10.18
Engenho Novo.....		8.19		7.9			9.17		6.29	3.20	3.23	10.28
Riachuelo.....		8.21		7.54			9.19		6.31		3.26	10.32
S. Francisco.....		8.23		7.3		9.21	9.23		6.33	3.20	3.32	10.38
S. Christovão.....		8.25		7.55			9.6		6.35		3.35	10.43
Praia Formosa.....		8.28		7.58			9.28		6.38	3.10	3.45	10.47
S. Diogo.....										3.50		10.55
CENTRAL.....	8.30		8.00			9.30		6.40				

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 190.—Lysanias de C. Leite, Inspector do Movimento.—Visto, Luiz da Nobrega, Sub-Director do Tráfego.—
 Approvo, Osorio de Almeida, Director.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Ramaes

Horario dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1906

Ramal de Paracamby

		IDA				VOLTA			
ESTAÇÕES	MAI	MA3	MAS	MA7	ESTAÇÕES	MA2	MA4	MAG	MAS
	De manhã	De manhã	De tarde	De noite		De manhã	De manhã	De tarde	De tarde
	Cheg. Part.	Cheg. Part.	Cheg. Part.	Cheg. Part.		Cheg. Part.	Cheg. Part.	Cheg. Part.	Cheg. Part.
Belém.....	6.50	8.20	5.40	8.15	Paracamby.....	6.00	7.30	3.50	6.50
Paracamby.....	7.10	8.40	6.00	8.35	Belém.....	6.20	7.50	4.10	7.10

Ramal de Porto Novo

		IDA				VOLTA			
ESTAÇÕES	SR1	SR3	MR1	ESTAÇÕES	SR2	SR4	MR2	ESTAÇÕES	
	De manhã	De tarde	De manhã		De tarde	De manhã	De tarde		
	Cheg. Part.	Cheg. Part.	Cheg. Part.		Cheg. Part.	Cheg. Part.	Cheg. Part.		
Central.....	5.30			Porto Novo.....	2.15	5.30	4.30	Porto Novo.....	4.30
Bel m.....	6.35			Conceição.....	2.32	6.00	5.00	Conceição.....	5.00
Barra.....	7.48			Teixeira Soares.....	2.38	6.15	5.18	Teixeira Soares.....	5.18
Parahyba.....	9.21			Benjamin Constant.....	2.46	6.25	5.35	Benjamin Constant.....	5.35
Entre Rios.....	9.33			Sapucaia.....	2.57	6.45	6.00	Sapucaia.....	6.00
Santa Fé.....	10.10			Anta.....	3.15	7.15	6.30	Anta.....	6.30
Penha Longa.....	10.22			Chiador.....	3.28	7.37	6.47	Chiador.....	6.47
Chadour.....	10.39			Penha Longa.....	3.37	7.55	7.10	Penha Longa.....	7.10
Anta.....	10.42			Santa Fé.....	3.48	8.15	7.25	Santa Fé.....	7.25
Sapucaia.....	10.56			Entre Rios.....	4.00	8.40	7.33	Entre Rios.....	7.33
Benjamin Constant.....	11.07			Parahyba.....	4.34	9.50	8.30	Parahyba.....	8.30
Teixeira Soares.....	11.14			Barra.....	6.05			Barra.....	
Conceição.....	11.23			Belém.....	7.17			Belém.....	
Porto Novo.....	11.40			Central.....	8.30			Central.....	

Drames

Horarios dos trens de passageiros e mixtos a começar em 15 de outubro de 1906

Manual de Oniro Preto

Ramal de Bello Horizonte

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1908. — *Amoroso, Ozeiro do Alencão*, director. — *Visto, Lucio da Nobrega*, subdirector do traçado. — *Lucas de C. Leite*, inspector do movimento.

ESTRADA DE FERRO

Horario dos trens dos suburbios para vigorar nos

IDA	CENTRAL	Praia Formosa	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Dr. Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara	Rio das Pedras	Sapopemba	Realengo
DE MANHA																					
1*	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.52	12.55	12.59	1.04	1.08	1.15	1.18	...	1.21	1.31	1.40
3*	1.15	1.19	1.23	1.28	1.33	1.36	1.39	1.42	1.45	1.48	1.52	1.55	1.59	2.04	2.08	2.15	2.18	...	2.21	2.31	2.40
5*	2.40	2.44	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45	...	...	...
7*	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.21	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.49	3.53	4.00	4.02	4.05	...	...	...
9*	3.40	3.44	3.48	3.53	3.58	4.01	4.04	4.07	4.10	4.13	4.17	4.20	4.24	4.29	4.33	4.40	4.42	4.45	...	...	...
11	3.50	3.54	3.58	4.03	4.08	4.11	4.14	4.17	4.20	4.23	4.27	4.30	4.34	4.39	4.43	4.50	4.52	4.55	...	...	...
13	4.05	4.09	4.13	4.18	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.42	4.45	4.49	4.54	4.58	5.05	5.07	5.10	...	...	...
15	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	5.04	5.08	5.15	5.17	5.20	...	...	...
17*	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.32	5.35	...	...	...
19*	4.50	4.54	4.58	5.03	5.08	5.11	5.14	5.17	5.20	5.23	5.27	5.30	5.34	5.39	5.43	5.50	5.52	5.55	...	...	...
21*	5.10	5.14	5.18	5.23	5.28	5.31	5.34	5.37	5.40	5.43	5.47	5.50	5.54	5.59	6.03	6.10	6.12	6.15	...	...	...
23	5.40	5.44	5.48	5.53	5.58	6.01	6.04	6.07	6.10	6.13	6.17	6.20	6.24	6.29	6.33	6.40	6.42	6.45	...	...	...
25	5.50	5.54	5.58	6.03	6.08	6.11	6.14	6.17	6.20	6.23	6.27	6.30	6.34	6.39	6.43	6.50	6.52	6.55	...	...	...
27*	6.10	6.14	6.18	6.23	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.47	6.50	6.54	6.59	7.03	7.10	7.12	7.15	...	...	...
29	6.40	6.44	6.48	6.53	6.58	7.01	7.04	7.07	7.10	7.13	7.17	7.20	7.24	7.29	7.33	7.40	7.42	7.45	...	...	...
31	6.55	6.59	7.03	7.08	7.13	7.16	7.19	7.22	7.25	7.28	7.32	7.35	7.39	7.44	7.48	7.55	7.57	8.00	...	...	...
33*	7.05	7.09	7.13	7.18	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.42	7.45	7.49	7.54	7.58	8.05	8.07	8.10	...	...	...
35*	7.15	7.19	7.23	7.28	7.33	7.36	7.39	7.42	7.45	7.48	7.52	7.55	7.59	8.04	8.08	8.15	8.17	8.20	...	...	...
37	7.25	7.29	7.33	7.38	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.02	8.05	8.09	8.14	8.18	8.25	8.27	8.30	...	...	...
39*	7.40	7.44	7.48	7.53	7.58	8.01	8.04	8.07	8.10	8.13	8.17	8.20	8.24	8.29	8.33	8.40	8.42	8.45	...	...	...
41*	8.05	8.09	8.13	8.18	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.42	8.45	8.49	8.54	8.58	9.05	9.07	9.10	...	...	...
43*	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35	...	...	...
45	8.40	8.44	8.48	8.53	8.58	9.01	9.04	9.07	9.10	9.13	9.17	9.20	9.24	9.29	9.33	9.40	9.42	9.45	...	...	...
47	8.50	8.54	8.58	9.03	9.08	9.11	9.14	9.17	9.20	9.23	9.27	9.30	9.34	9.39	9.43	9.50	9.52	9.55	...	...	...
49*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.02	10.05	...	...	...
51	9.10	9.14	9.18	9.23	9.28	9.31	9.34	9.37	9.40	9.43	9.47	9.50	9.54	9.59	10.03	10.10	10.12	10.15	...	...	...
53*	9.45	9.49	9.53	9.58	10.03	10.06	10.09	10.12	10.15	10.18	10.22	10.25	10.29	10.33	10.37	10.45	10.47	10.50	...	...	...
55	10.30	10.34	10.38	10.43	10.48	10.51	10.54	10.57	11.00	11.03	11.07	11.10	11.14	11.19	11.23	11.30	11.32	11.35	...	...	...
57*	11.20	11.24	11.28	11.33	11.38	11.41	11.44	11.47	11.50	11.53	11.57	12.00	12.04	12.09	12.13	12.20	12.22	12.25	...	...	...
DE TARDE																					
59*	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.52	12.55	12.59	1.01	1.08	1.15	1.17	1.20	...	...	...
61	1.00	1.04	1.08	1.13	1.18	1.21	1.24	1.27	1.30	1.33	1.37	1.40	1.44	1.49	1.53	2.00	2.02	2.05	...	...	...
63*	1.30	1.34	1.38	1.43	1.48	1.51	1.54	1.57	2.00	2.03	2.07	2.10	2.14	2.19	2.23	2.30	2.32	2.35	...	...	...
65*	2.00	2.04	2.08	2.13	2.18	2.21	2.24	2.27	2.30	2.33	2.37	2.40	2.44	2.49	2.53	3.00	3.02	3.05	...	...	...
67*	2.20	2.24	2.28	2.33	2.38	2.41	2.44	2.47	2.50	2.53	2.57	3.00	3.04	3.09	3.13	3.20	3.22	3.25	...	...	...
69*	2.35	2.39	2.43	2.48	2.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.12	3.15	3.19	3.24	3.28	3.35	3.37	3.40	...	...	...
71*	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.21	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.49	3.53	4.00	4.02	4.05	...	...	...
73*	3.20	3.24	3.28	3.33	3.38	3.41	3.44	3.47	3.50	3.53	3.57	4.00	4.04	4.09	4.13	4.20	4.22	4.25	...	...	...
75*	3.40	3.44	3.48	3.53	3.58	4.01	4.04	4.07	4.10	4.13	4.17	4.20	4.24	4.29	4.33	4.40	4.42	4.45	...	...	...
77*	4.00	4.04	4.08	4.13	4.18	4.21	4.24	4.27	4.30	4.33	4.37	4.40	4.44	4.49	4.53	5.00	5.02	5.05	...	...	...
79	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	5.04	5.08	5.15	5.17	5.20	...	...	...
81*	4.20	...	...	...	4.30	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	4.50	4.53	4.56	...	...	...
83*	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.32	5.35	...	...	...
85*	4.45	4.49	4.53	4.58	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50	...	...	...
87*	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05	...	...	...
89*	5.12	5.16	5.20	5.25	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.49	5.52	5.56	6.01	6.05	6.12	6.14	6.17	...	...	...
91*	5.24	5.28	5.32	5.37	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.57	6.01	6.04	6.08	6.13	6.17	6.24	6.26	6.29	...	...	...
93*	5.36	5.40	5.44	5.49	5.54	5.57	6.00	6.03	6.06	6.09	6.13	6.16	6.20	6.25	6.29	6.36	6.38	6.41	...	...	...
95*	5.48	5.52	5.56	6.01	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.25	6.28	6.32	6.37	6.41	6.48	6.50	6.53	...	...	...
97*	6.00	6.04	6.08	6.13	6.18	6.21	6.24	6.27	6.30	6.33	6.37	6.40	6.44	6.49	6.53	7.00	7.02	7.05	...	...	...
99*	6.12	6.16	6.20	6.25	6.30	6.33	6.36	6.39	6.42	6.45	6.49	6.52	6.56	7.01	7.05	7.12	7.14	7.17	...	...	...
101*	6.24	6.28	6.32	6.37	6.42	6.45	6.48	6.51	6.54	6.57	7.01	7.04	7.08	7.13	7.17	7.24	7.26	7.29	...	...	...
103	6.35	6.39	6.43	6.48	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.12	7.15	7.19	7.24	7.28	7.35	7.37	7.40	...	...	...
105	7.00	7.04	7.08	7.13	7.18	7.21	7.24	7.27	7.30	7.33	7.37	7.40	7.44	7.49	7.53	8.00	8.02	8.05	...	...	...
107*	7.30	7.34	7.38	7.43	7.48	7.51	7.54	7.57	8.00	8.03	8.07	8.10	8.14	8.19	8.23	8.30	8.32	8.35	...	...	...
109*	8.00	8.04	8.08	8.13	8.18	8.21	8.24	8.27	8.30	8.33	8.37	8.40	8.44	8.49	8.53	9.00	9.02	9.05	...	...	...
111	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35	...	...	...
113*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.02	10.05	...	...	...
115	9.30	9.34	9.38	9.43	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.07	10.10	10.14	10.19	10.23	10.30	10.32	10.35	...	...	...
117*	10.15	10.19	10.23	10.28	10.33	10.36	10.39	10.42	10.45	10.48	10.52	10.55	10.59	11.04	11.08	11.15	11.18	11.21	...	...	...
119*	11.15	11.19	11.23	11.28	11.33	11.36	11.39	11.42	11.45	11.48	11.52	11.55	11.59	12.04	12.08	12.15	12.17	12.20	...	...	...

Obser

O tempo indicado nestas tabellas é, nas estações iniciais e intermedias o da partida e nas terminaes o da chegada.
 Os trens marca los com o signal (*) conduzem bagagens e encomendas.
 Todos os trens são formados com carros de 1ª e 2ª classe.
 Approvo. — Osorio de Almeida, director. — Visto. — Luiz da Nobrega, sub-director do trafego.

CENTRAL DO BRAZIL

dias uteis a começar em 15 de outubro de 1906

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Manguicira	S. Christovão	Praia Formosa	Central
2*	12.00	12.15	12.22		12.27	12.35	12.39	12.42	12.45	12.48	12.51	12.54	12.57	1.00	1.03	1.06	1.09	1.13	1.17	1.21	1.25
4*				3.30	3.34	3.40	3.44	3.47	3.50	3.53	3.55	3.59	4.02	4.05	4.08	4.11	4.14	4.18	4.22	4.26	4.30
6*				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
8*	3.50	4.05	4.12		4.17	4.25	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.03	5.07	5.11	5.15
10*				4.30	4.34	4.40	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.02	5.05	5.08	5.11	5.14	5.18	5.22	5.26	5.30
12*				4.40	4.44	4.50	4.54	4.57	5.00	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.28	5.32	5.36	5.40
14*				4.50	4.54	5.00	5.04	5.07	5.10	5.13	5.16	5.19	5.22	5.25	5.28	5.31	5.34	5.38	5.42	5.46	5.50
16*				5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56	6.00
18*				5.10	5.14	5.20	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.58	6.02	6.06	6.10
20*				5.20	5.24	5.30	5.34	5.37	5.40	5.43	5.46	5.49	5.52	5.55	5.58	6.01	6.04	6.08	6.12	6.16	6.20
22*	5.05	5.20	5.27		5.32	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
24*				5.45	5.49	5.55	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.17	6.20	6.23	6.26	6.29	6.33	6.37	6.41	6.45
26*				6.00	6.04	6.10	6.14	6.17	6.20	6.23	6.26	6.29	6.32	6.35	6.38	6.41	6.44	6.48	6.52	6.56	7.00
28*				6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16	7.20
30*	0.10	6.32	6.40		6.45	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
32*				7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
34*				7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16	8.20
36*				7.40	7.44	7.50	7.54	7.57	8.00	8.03	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.21	8.24	8.28	8.32	8.36	8.40
38*				8.00	8.04	8.10	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.48	8.52	8.56	9.00
40*				8.20	8.24	8.30	8.34	8.37	8.40	8.43	8.46	8.49	8.52	8.55	8.58	9.01	9.04	9.08	9.12	9.16	9.20
42*				8.40	8.44	8.50	8.54	8.57	9.00	9.03	9.06	9.09	9.12	9.15	9.18	9.21	9.24	9.28	9.32	9.36	9.40
44*				9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
46*				9.15	9.18	9.22		9.28	9.32	9.36	9.40	9.44	9.48	9.52	9.56	9.60	9.64	9.68	9.72	9.76	9.80
48*	8.55	9.12	9.20		9.25	9.30	9.34	9.37	9.40	9.43	9.46	9.49	9.52	9.55	9.58	10.01	10.04	10.08	10.12	10.16	10.20
50*				9.40	9.44	9.50	9.54	9.57	10.00	10.03	10.06	10.09	10.12	10.15	10.18	10.21	10.24	10.28	10.32	10.36	10.40
52*				10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
54*				10.20	10.24	10.30	10.34	10.37	10.40	10.43	10.46	10.49	10.52	10.55	10.58	11.01	11.04	11.08	11.12	11.16	11.20
56*				10.40	10.44	10.50	10.54	10.57	11.00	11.03	11.06	11.09	11.12	11.15	11.18	11.21	11.24	11.28	11.32	11.36	11.40
58*				11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00
60*	10.45	11.00	11.07		11.12	11.17	11.21	11.24	11.27	11.30	11.33	11.36	11.39	11.42	11.45	11.48	11.51	11.54	11.57	12.00	12.03
62*				11.30	11.34	11.40	11.44	11.47	11.50	11.53	11.56	11.59	12.02	12.05	12.08	12.11	12.14	12.18	12.22	12.26	12.30

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Manguicira	S. Christovão	Praia Formosa	Central
64				12.00	12.04	12.10	12.14	12.17	12.20	12.23	12.26	12.29	12.32	12.35	12.38	12.41	12.44	12.48	12.52	12.56	1.00
66*				12.45	12.49	12.55	12.59	1.02	1.05	1.08	1.11	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.33	1.37	1.41	1.45
68*				1.30	1.34	1.40	1.44	1.47	1.50	1.53	1.56	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.18	2.22	2.26	2.30
70*				2.30	2.34	2.40	2.44	2.47	2.50	2.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.11	3.14	3.18	3.22	3.26	3.30
72*				3.00	3.04	3.10	3.14	3.17	3.20	3.23	3.26	3.29	3.32	3.35	3.38	3.41	3.44	3.48	3.52	3.56	4.00
74*				3.40	3.44	3.50	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.12	4.15	4.18	4.21	4.24	4.28	4.32	4.36	4.40
76*				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
78*				4.20	4.24	4.30	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	4.61	4.64	4.68	4.72	4.76	4.80
80*	4.15	4.32	4.40		4.45	4.50															5.10
82*				4.45	4.49	4.57			5.07												5.20
84*				4.55	4.59	5.05	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.43	5.47	5.51	5.55
86*				5.10	5.14	5.20	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.58	6.02	6.06	6.10
88*				5.25	5.29	5.35	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.57	5.60	5.63	5.66	5.69	5.73	5.77	5.81	6.25
90*				5.40	5.44	5.50	5.54	5.57	6.00	6.03	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.24	6.28	6.32	6.36	6.40
92*	5.25	5.40	5.50		5.55	6.00	6.04	6.07	6.10	6.13	6.16	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.38	6.42	6.46	6.50
94*				6.05	6.09	6.15	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.53	6.57	7.01	7.05
96*				6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16	7.20
98*				6.30	6.34	6.40	6.44	6.47	6.50	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.11	7.14	7.18	7.22	7.26	7.30
100*				6.45	6.49	6.55	6.59	7.02	7.05	7.08	7.11	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.33	7.37	7.41	7.45
102*				7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
104*				7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16	8.20
106*				7.40	7.44	7.50	7.54	7.57	8.00	8.03	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.21	8.24	8.28	8.32	8.36	8.40
108*	7.50	8.05	8.12		8.17	8.23	8.27	8.30	8.33	8.36	8.39	8.42	8.45	8.48	8.51	8.54	8.57	8.61	8.65	8.69	8.73
110*				8.35	8.39	8.45	8.49	8.52	8.55	8.58	9.01	9.04	9.07	9.10	9.13	9.16	9.19	9.23	9.27	9.31	9.35
112*				9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
114*				9.25	9.29	9.35	9.39	9.42	9.45	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.06	10.09	10.13	10.17	10.21	10.25
116*				10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
118*				10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
120*				11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00

vações

O trem **SU 1**

ESTRADA DE FERRO

Horario dos trens dos suburbios para vigorar nos

Estação	Central	Praia Formosa	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Dr. Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara	Rio das Pedras	Sapopomba	Realengo
---------	---------	---------------	---------------	-----------	---------------------	-------	-----------	---------	--------------	-------	-----------------	-------------------	-----------	---------	-------------	-----------	-----------	----------	----------------	-----------	----------

DE MANHÃ

SU	1*	3*	5*	7*	9*	11*	13*	15*	17*	19*	21*	23*	25*	27*	29*	31*	33*	35*	37*	39*	41*
	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.52	12.55	12.59	1.04	1.08	1.15	1.18		1.21	1.31	1.40
	1.15	1.19	1.23	1.28	1.33	1.36	1.39	1.42	1.45	1.48	1.52	1.55	1.59	2.04	2.08	2.15	2.18		2.21	2.31	2.40
	2.40	2.44	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45			
	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.33		5.35	5.46	5.55
	4.45	4.49	4.53	4.58	5.03	5.06	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50				
	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05			
	5.40	5.44	5.48	5.53	5.58	6.01	6.04	6.07	6.10	6.13	6.17	6.20	6.24	6.29	6.33	6.40	6.42	6.45			
	6.10	6.14	6.18	6.23	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.47	6.50	6.54	6.59	7.03	7.10	7.12	7.15			
	6.40	6.44	6.48	6.53	6.58	7.01	7.04	7.07	7.10	7.13	7.17	7.20	7.24	7.29	7.33	7.40	7.42	7.45			
	7.05	7.09	7.13	7.18	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.42	7.45	7.49	7.54	7.58	8.05	8.08	8.11	8.14	8.21	8.30
	7.25	7.29	7.33	7.38	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.02	8.05	8.09	8.14	8.18	8.25	8.27	8.30			
	8.05	8.09	8.13	8.18	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.42	8.45	8.49	8.54	8.58	9.05	9.07	9.10			
	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35			
	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.03	10.06	10.09	10.16	10.25
	9.15	9.19	9.23	9.28	9.33	9.36	9.39	9.42	9.45	9.48	9.52	9.55	9.59	10.04	10.08	10.15	10.17	10.20			
	9.45	9.49	9.53	9.58	10.03	10.06	10.09	10.12	10.15	10.18	10.22	10.25	10.29	10.34	10.38	10.45	10.47	10.50			
	10.00	10.04	10.08	10.13	10.18	10.21	10.24	10.27	10.30	10.33	10.37	10.40	10.44	10.49	10.53	11.00	11.02	11.05			
	10.30	10.34	10.38	10.43	10.48	10.51	10.54	10.57	11.00	11.03	11.07	11.10	11.14	11.19	11.23	11.30	11.32	11.35			
	11.00	11.04	11.08	11.13	11.18	11.21	11.24	11.27	11.30	11.33	11.37	11.40	11.44	11.49	11.53	12.00	12.02	12.05			
	11.25	11.29	11.33	11.38	11.43	11.46	11.49	11.52	11.55	11.58	12.02	12.05	12.09	12.14	12.18	12.25	12.28		12.31	12.41	12.50
	11.50	11.54	11.58	12.03	12.08	12.11	12.14	12.17	12.20	12.23	12.27	12.30	12.34	12.39	12.43	12.50	12.52	12.55			

DE TARDE

43	12.15	12.19	12.23	12.28	12.33	12.36	12.39	12.42	12.45	12.48	12.52	12.55	12.59	1.04	1.08	1.15	1.17	1.21			
45*	12.40	12.44	12.48	12.53	12.58	1.01	1.04	1.07	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.29	1.33	1.40	1.42	1.45			
47	1.00	1.04	1.08	1.13	1.18	1.21	1.24	1.27	1.30	1.33	1.37	1.40	1.44	1.49	1.53	2.00	2.02	2.05			
49*	1.20	1.24	1.28	1.33	1.38	1.41	1.44	1.47	1.50	1.53	1.57	2.00	2.04	2.09	2.13	2.20	2.22	2.25			
51*	1.40	1.44	1.48	1.53	1.58	2.01	2.04	2.07	2.10	2.13	2.17	2.20	2.24	2.29	2.33	2.40	2.42	2.45			
53	2.00	2.04	2.08	2.13	2.18	2.21	2.24	2.27	2.30	2.33	2.37	2.40	2.44	2.49	2.53	3.00	3.02	3.05			
55*	2.20	2.24	2.28	2.33	2.38	2.41	2.44	2.47	2.50	2.53	2.57	3.00	3.04	3.09	3.13	3.20	3.23		3.26	3.36	3.45
57	2.40	2.44	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45			
59*	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.21	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.49	3.53	4.00	4.02	4.05			
61*	3.30	3.34	3.38	3.43	3.48	3.51	3.54	3.57	4.00	4.03	4.07	4.10	4.14	4.19	4.23	4.30	4.32	4.35			
63	4.00	4.04	4.08	4.13	4.18	4.21	4.24	4.27	4.30	4.33	4.37	4.40	4.44	4.49	4.53	5.00	5.02	5.05			
65	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	5.04	5.08	5.15	5.17	5.20			
67*	4.20				4.30											5.50	5.53		4.56	5.06	5.15
69*	5.40	4.44	4.48	4.53	4.58	5.01	5.04	5.07	5.10	5.13	5.17	5.20	5.24	5.29	5.33	5.40	5.42	5.45			
71	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05			
73	5.15	5.19	5.23	5.28	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.52	5.55	5.59	6.04	6.08	6.15	6.17	6.20			
75	5.30	5.34	5.38	5.43	5.48	5.51	5.54	5.57	6.00	6.03	6.07	6.10	6.14	6.19	6.23	6.30	6.32	6.35			
77*	5.45	5.49	5.53	5.58	6.03	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.22	6.25	6.29	6.34	6.38	6.45	6.47	6.50			
79*	6.00	6.04	6.08	6.13	6.18	6.21	6.24	6.27	6.30	6.33	6.37	6.40	6.44	6.49	6.53	7.00	7.03	7.06	7.09	7.16	7.25
81*	6.15	6.19	6.23	6.28	6.33	6.36	6.39	6.42	6.45	6.48	6.52	6.55	6.59	7.04	7.08	7.15	7.17	7.20			
83	6.35	6.39	6.43	6.48	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.12	7.15	7.19	7.24	7.28	7.35	7.37	7.40			
85	7.00	7.04	7.08	7.13	7.18	7.21	7.24	7.27	7.30	7.33	7.37	7.40	7.44	7.49	7.53	8.00	8.02	8.05			
87*	7.30	7.34	7.38	7.43	7.48	7.51	7.54	7.57	8.00	8.03	8.07	8.10	8.14	8.19	8.23	8.30	8.32	8.35			
89*	8.00	8.04	8.08	8.13	8.18	8.21	8.24	8.27	8.30	8.33	8.37	8.40	8.44	8.49	8.53	9.00	9.02	9.05			
91	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35			
93*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.02	10.05			
95	9.30	9.34	9.38	9.43	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.07	10.10	10.14	10.18	10.23	10.30	10.32	10.35			
97*	9.55	9.59	10.03	10.08	10.13	10.16	10.19	10.22	10.25	10.28	10.32	10.35	10.39	10.44	10.48	10.55	10.57	11.00			
99*	10.20	10.24	10.28	10.33	10.38	10.41	10.44	10.47	10.50	10.53	10.57	11.00	11.04	11.09	11.13	11.20	11.23		11.26	11.36	11.45
101*	11.15	11.19	11.23	11.28	11.33	11.36	11.39	11.42	11.45	11.48	11.52	11.55	11.59	12.04	12.08	12.15	12.17	12.20			

Obscr

O tempo indicado nestas tabeas é, nas estações iniciais e intermedias, o da partida, e nas terminaes o da chegada.
Os trens marcado. com o signal (*) conduzem bagagens e encomendas.

Rio de Janeiro. 9 de agosto de 1906.—Lysanias de C. Leite, inspector do movimento.—Approvo—Ozorio de Almeida, director.—

CENTRAL DO BRAZIL

domingos a começar de 15 de outubro de 1906

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christóvão	Prata Formosa	Central
-------	----------	-----------	----------------	----------	-----------	-----------	-------------	---------	-----------	-------------------	-----------------	-------	--------------	---------	-----------	-------	---------------------	-----------	---------------	---------------	---------

DE MANHÃ

SD	2*	4*	6*	8*	10*	12*	14*	16*	18*	20*	22*	24*	26*	28*	30*	32*	34*	36*	38*	40*	42*
	1.20	12.15	12.22		12.27	12.35	12.39	12.42	12.45	12.48	12.51	12.54	12.57	1.00	1.03	1.06	1.09	1.13	1.17	1.21	1.25
				3.30	3.34	3.40	3.44	3.47	3.50	3.53	3.56	3.59	4.02	4.05	4.08	4.11	4.14	4.18	4.22	4.26	4.30
				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
	3.50	4.05	4.12		4.17	4.21	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.03	5.07	5.11	5.15
				4.50	4.54	5.00	5.04	5.07	5.10	5.13	5.16	5.19	5.22	5.25	5.28	5.31	5.34	5.38	5.42	5.46	5.50
				5.10	5.14	5.20	5.24	5.27	5.30	5.33	5.36	5.39	5.42	5.45	5.48	5.51	5.54	5.58	6.02	6.06	6.10
	5.05	5.20	5.27		5.32	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
				5.55	5.59	6.05	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.24	6.27	6.30	6.33	6.36	6.39	6.43	6.47	6.51	6.55
				6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16	7.20
	6.10	6.32	6.40		6.45	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
				7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16	8.20
				7.45	7.49	7.55	7.59	8.02	8.05	8.08	8.11	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.33	8.37	8.41	8.45
				8.25	8.29	8.35	8.39	8.42	8.45	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.06	9.09	9.13	9.17	9.21	9.25
				8.50	8.54	9.00	9.04	9.07	9.10	9.13	9.16	9.19	9.22	9.25	9.28	9.31	9.34	9.38	9.42	9.46	9.50
	8.55	9.12	9.20		9.25	9.30	9.34	9.37	9.40	9.43	9.46	9.49	9.52	9.55	9.58	10.01	10.04	10.08	10.12	10.16	10.20
				9.40	9.44	9.50	9.54	9.57	10.00	10.03	10.06	10.09	10.12	10.15	10.18	10.21	10.24	10.28	10.32	10.36	10.40
				10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
				10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
	10.40	10.52	11.00		11.05	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00
				11.20	11.24	11.30	11.34	11.37	11.40	11.43	11.46	11.49	11.52	11.55	11.58	12.01	12.04	12.08	12.12	12.16	12.20
				11.40	11.44	11.50	11.54	11.57	12.00	12.03	12.06	12.09	12.12	12.15	12.18	12.21	12.24	12.28	12.32	12.36	12.40

DE TARDE

SD	44				12.00	12.04	12.40	12.14	12.17	12.20	12.23	12.26	12.29	12.32	12.35	12.38	12.41	12.44	12.48	12.52	12.56	1.00
	46*				12.40	12.44	12.50	12.54	12.57	1.00	1.03	1.06	1.09	1.12	1.15	1.18	1.21	1.24	1.28	1.32	1.36	1.40
	48				1.00	1.01	1.10	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.32	1.35	1.38	1.41	1.44	1.48	1.52	1.56	2.00
	50*	1.05	1.20	1.27		1.32	1.40	1.44	1.47	1.50	1.53	1.56	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.18	2.22	2.26	2.30
	52				1.45	1.49	1.55	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.33	2.37	2.41	2.45
	54				2.00	2.04	2.10	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.32	2.35	2.38	2.41	2.44	2.48	2.52	2.56	3.00
	56				2.30	2.34	2.40	2.44	2.47	2.50	2.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.11	3.14	3.18	3.22	3.26	3.30
	58*				3.05	3.09	3.15	3.19	3.22	3.25	3.28	3.31	3.34	3.37	3.40	3.43	3.46	3.49	3.53	3.57	4.01	4.05
	60				3.25	3.29	3.35	3.39	3.42	3.45	3.48	3.51	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.43	4.17	4.21	4.25
	62*				3.40	3.44	3.50	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.12	4.15	4.18	4.21	4.24	4.28	4.32	4.36	4.40
	64				4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
	66*				4.20	4.24	4.30	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	5.01	5.04	5.08	5.12	5.16	5.20
	68*	4.15	4.32	4.40		4.45	4.50	4.54	4.57	5.00	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.28	5.32	5.36	5.40
	70				5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56	6.00
	72*				5.15	5.19	5.25	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.03	6.07	6.11	6.15
	74				5.30	5.34	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
	76*	5.25	5.40	5.50		5.55	6.00	6.04	6.07	6.10	6.13	6.16	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.38	6.42	6.46	6.50
	78*				6.05	6.09	6.15	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.53	6.57	7.01	7.05
	80				6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6.58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16	7.20
	82*				6.40	6.44	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
	84				7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
	86*				7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16	8.20
	88*				7.45	7.49	7.55	7.59	8.02	8.05	8.08	8.11	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.33	8.37	8.41	8.45
	90*	7.50	8.05	8.12		8.17	8.25	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.47	8.50	8.53	8.56	8.59	9.03	9.07	9.11	9.15
	92				8.35	8.39	8.45	8.49	8.52	8.55	8.58	8.61	8.64	8.67	8.70	8.73	8.76	8.79	9.23	9.27	9.31	9.35
	94				9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
	96*				9.25	9.29	9.35	9.39	9.42	9.45	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.06	10.09	10.13	10.17	10.21	10.25
	98				10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
	100*				10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
	102*			2..	11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1907, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, não se admittendo fracção inferior a 10 réis, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria, livre de despesas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei de selo em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, na thesauraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado um contracto está o respectivo contractante, moralmente obrigado a cumpri-lo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provejam estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de selo federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas em tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

9.ª É vedado aos concorrentes fazerem alterações durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo.

10.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a título de caução, a quantia de 1.000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, ou 500\$ por consignação, quando se tratar de contra-

ctos para mais de uma consiguação. Essa caução ficará depositada no Thesouro, até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11.ª Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado; ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade já estabelecida, de perda da caução, tratada as regras 1.ª e 2.ª.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de outubro de 1906.—O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados, do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1907, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 26.

II. Ferragens e objectos diversos, dia 27.

III. Madeiras e materiaes, dia 29.

IV. Moveis e accessorios, dia 30.

V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 30.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes no almoxarifado desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos a optidos, máante amostra dos que, não constando da colleção existente, contiverem esta declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 11 de outubro de 1906.—O vice-director interino, Leopoldo I. Weiss.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 11/16	15 35/64
» Pariz.....	\$609	\$616
» Hamburgo....	\$750	\$761
» Italia.....	—	\$625
» Portugal.....	—	\$346
» Nova York....	—	34202
Libra esterlina, em moeda.....		15250
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$735

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1.000\$.	1:013\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, port.....	1:003\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:014\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	275\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	155\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1.000\$, 5 %, nom.....	806\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$250
Banco Nacional Brasileiro.....	30\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	132\$500
Dito do Brazil, integr.....	141\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	6\$000
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	11\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	200\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	220\$000
Dita Tecidos Alliança.....	265\$000
Dita Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Comp. Edificadora.....	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1906

Algodão em rama, 1.ª sorte, de Penedo, 8\$500 por 10 kilos.
Dito em rama, Sergipe, Itabaiana, 8\$200 por 10 kilos.
Assucar mascavinho, de Campos, 170 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Campos, 210 a 220 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Pernambuco, 205 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Sergipe, 205 réis por kilo.
Milho amarello, secco, de Maceió, a embarcar, 6\$400 por 62 kilos.
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Cassino Fluminense

Srs. accionistas— Investido do honroso cargo que nos confiasdes em assembleia geral extraordinaria de 15 de dezembro de 1905, em continuação da de 14 de novembro do mesmo anno, vimos apresentar-vos o nosso relatório até o dia de hoje.

Na primeira reunião que tivemos, em 18 de dezembro proximo passado, vim-nos privados dos bons serviços do illustre Sr. barão de Peres da Silva, nosso presidente, que, allegando ter de ausentar-se para a sua fazenda, deixou não poder exercer o lugar de presidente de nossa sociedade.

Achando-se igualmente ausente temporariamente o Sr. Dr. Carlos Barque de Macedo, e obedecendo ao art. 9º dos nossos estatutos, foram chamados os Srs. Drs. Luiz Felipe de Souza Leão e Francisco Ferreira de Almeida para substituírem os Srs. barão de Peres da Silva e Dr. Carlos Barque de Macedo na sua ausência.

Si bem que não tivessem ainda muito tempo as reformas por que passou o edificio da nossa sociedade, t-vi esta directoria necessida o de mandar proceder a algumas obras, que o caso urgentemente exigia, estratos estas causados pelas torrencias chuvas que tivemos durante os mezes de dezembro e janeiro proximo passados.

Um das obras apenas dos reparos indispensaveis.

A actualidade carece o edificio de concertos muito mais raticoes em todo o telhado da casa, no salão nobre e suas dependencias, etc., etc.; o que a actual directoria, e n vista do art. 10 dos estatutos o da absoluta falta de fundos, deixou de levar a effeito e de peir-vos a devida licença para a execução das mesmas.

Intimados pela Prefeitura Municipal e pela Junta de Hygiene a mandar e montar todo o porão do salão nobre e recompr a calçada do nosso edificio, contractamos os respectivos serviços com os Srs. Lopes & Sobrinho e José Palloy, que se desempenharam satisfactoriamente.

No dia 19 do corrente foi o nosso salão nobre celido, de accordo com a tabella existente, a uma commissão organizadora de um banqueo ao nosso eminente patricio Dr. Joaquim Nabuco.

Successivamente foram apresentadas a esta directoria duas propostas, de accionistas do Cassino ao mesmo tempo socios do Club dos Diarios e do Jockey-Club, referente á incorporação do Cassino Fluminense aos mesmos clubs.

Estas propostas vos serão apresentadas para resolverdes como melhor diarem os vossos interesses.

O nosso presidente Sr. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, considerando que a apresentação da proposta para incorporação ao Club dos Diarios interessava muito de perto a esse club, do qual é presidente eleito, e sentindo esrupilos em continuar como presidente do Cassino Fluminense, por essa razão resignava este cargo, que estava exercendo interinamente. Em vista porém da proxima realização da assembleia geral ordinaria, resolveu a directoria actual não preencher a vaga aberta.

Para o dia 19 de agosto proximo futuro, foi novamente celido o salão nobre do nosso edificio e de accordo com a tabella existente, á Associação de Assistencia aos enfermos de validos.

De 7 de fevereiro proximo passado até a presente data foram accionistas do Cassino Fluminense os seguintes Srs.: Dr.

Cypriano de Freitas, Dr. Antonio Teixeira da Silva, Sebastião Mariz Sarmento, Dr. João Cordeiro da Graça, Zacarias Borba, Eugenio Borba, Horacio A. da Costa Santos, Carlos Cordeiro da Graça, Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo, Dr. João Borges Filho, Dr. Augusto Brandão Filho, Dr. João Luiz Teixeira da Silva, Dr. Hubert Gordon Moses e A. G. Fontes.

São e-tas, Srs. accionistas, as informações que se nos offerece ministrar-vos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1906. — Dr. João Proença. — Joaquim Raymundo de Lamare. — Samuel Gracie. — Francisco Ferreira de Almeida.

BALANÇO PELO QUAL SE DEMONSTRA TODO O A TIVO E PASSIVO EM 31 DE JULHO DO ANNO DE 1906, A SABER:

Activo	
Predio da rua do Passeio...	159:000\$000
Bemfeitorias e obras.....	294:204\$821
Juros e descontos.....	19:194\$864
Movels, porcellanas e crystaes	16:475\$767
vezes e geras.....	4:816\$101
Conselheiro Thomaz Alves...	992\$101
Seguros.....	978\$100
Banco Allemão, em conta corrente.....	401\$590
Caixa.....	65\$156
Somma.....	496:128\$698

Passivo	
Capital.....	275:000\$000
Club dos Diarios.....	215:000\$000
Aluguéis.....	24:67\$010
Fundo de reserva.....	7:950\$000
Dividendo do 2º semestre de 1901.....	9:200\$010
Antonio Veassimo de Almeida	500\$010
osé Carlos de Carvalho.....	13\$324
Lucros e perdas.....	20:790\$074
Somma.....	496:128\$698

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1906. — Joaquim R. de Lamare, director-thesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo examinado as contas apresentadas pela actual directoria da Sociedade Anonyma Cassino Fluminense, desde o dia 15 de dezembro de 1905 até 31 de julho de 1906, é de parecer que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906. — Barão de Wernsch. — Francisco Candido de Bulhões Ribeiro. — Ed. G. Hime.

Companhia de Seguros «Providencia do Sul»

INSPECTORIA DE SEGUROS—CARTA PATENTE

Aos seis dias do mez de outubro do anno de mil e novecentos e seis, tendo a Companhia de Seguros Providencia do Sul preenchido todas as formulidades das leis vigentes e depositado 200:000\$ em apolices federaes, em garantia das operações de seguros de vida no Thesouro Federal, conforme o conhecimento n. 394, de 5 de outubro de 1906, que se archivado nesta Inspectoria, lhe foi expedida a presente *Carta-patente* n. 26 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados e segundo as leis da Republica e decreto n. 6.138, de 10 de setembro de 1906. Eu, João Vieira do Segadas Vianna, escripturario da Inspectoria da

Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a paginas 13 e 14. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1906. — O Ministro da Fazenda, Leopoldo de Bulhões, o inspector de seguros, Pedro Vergne de Abreu.

N. 34—165\$000. Pagou cento e sessenta e cinco mil réis do sello.

Recebedoria da Capital Federal, 11 de outubro de 1906. — O fiel do thesoureiro, Carvalho Junior. O escriptão, João Virgílio.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Americano»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1906.

No dia 29 de setembro de 1906, á 1 1/4 hora da tarde, achando-se presentes em sua sédo á Avenida Central n. 56, loja, os accionistas assignados no respectivo livro, representando 6.298 ações, foi pelo director presidente declarada legalmente constituída a assembleia geral ordinaria e de accordo com o artigo 53 dos estatutos, convidado para presidilla o Ex.º Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, que depois de agradecer a indicação accetou o encargo e assumiu a presidencia, convidando para servirem de secretarios os Srs. Commendadores João Lopes Chaves e Alvaro Frederico Thelim Lobo. Assim constituída a mesa, foi dada a palavra ao Sr. 1º secretario para proceder a leitura das actas das ultimas assembleias geraes, o que feito, foram as mesmas submettidas á discussão e sem debate approvadas.

Pelo Sr. presidente da assembleia foi dito que, constando a primeira parte da ordem do dia da leitura e discussão do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas do anno findo em 31 de junho proximo passado, concedia a palavra ao presidente da directoria para que procedesse á leitura do relatório. Pela ordem foi concedida a palavra ao Sr. accionista commendador Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, que requereu dispensa da leitura do relatório, visto ter sido publicado pela imprensa o achar-se impresso em folhetos distribuidos aos Srs. accionistas.

Consultada a assembleia, foi concedida a dispensa da leitura, pelo que foi dada a palavra ao Sr. Dr. Alvaro Maia, que, como relator do conselho fiscal, leu o seguinte:

Parecer

Em obediencia aos estatutos, a commissão fiscal, abaixo assignada, vem dar execução ao seu mandato, declarando aos Srs. accionistas que examinou com todo o cuidado os livros e documentos de que trata o balanço fechado em 30 de junho findo, encontrando tudo com a maxima clareza e de perfeito accordo com a escripturação.

A vista destas razões propõe que as contas sejam approvadas. Cumpro ainda o Conselho Fiscal o dever de aqui consignar os seus votos de agradecimento á honra da directoria desta companhia pelo muito que tem feito pelos interesses socias que em boa hora lhe foram confiados.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906. — Alvaro Maia. — Antonio Fernandes Vieira. — Angelino José da Costa Simões.

Postos em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se á votação, tendo sido unanimemente approvadas as actas e contas da directoria, abstenendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

Suspensa a sessão por 10 minutos para os Srs. accionistas fazerem suas cedulas, proce-
deu-se, reabertos os trabalhos, á eleição
de um director para substituir o Sr. com-
mendador José Antonio de Castro Silva e do
conselho fiscal que tem de servir no corrente
anno social.

Feita a chamada e precedendo-se á apura-
ção, verificou-se terem sido recebidas 25 ce-
dulas que deram o seguinte resultado.

Para director

	Votos
Barão de Peres da Silva.....	520

Para o Conselho Fiscal

	Votos
Dr. Alvaro Maia.....	605
Antonio Fernandes Vieira.....	603
Antonio Mariano Medeiros.....	593

Para supplentes

	Votos
José Luiz de Souza Amaral Sobrinho..	610
Dr. Jeronymo Caetano Rebello.....	610
João Lopes Chaves.....	610

O Sr. presidente, tendo proclamado os elei-
tos, consultou á assemblea si algum dos
Srs. accionistas presentes queria usar da
palavra para assumpto de interesse geral.
Não tendo havido quem pedi-se a palavra,
declarou o Sr. presidente concluidos os tra-
balhos e encerrada a sessão. Pela ordem, o
Sr. accionista José Luiz de Souza Amaral
Sobrinho pediu que na acta se consignassem
os agradecimentos da assemblea aos Srs. pre-
sidente e secretario, o que foi apoiado por
unanimidade. E assim encerrada a sessão,
lavrei, eu João Lopes Chaves, a presente
acta, que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1906. —
Innocencio Sarcello Corrêa, presidente. —
João Lopes Chaves, 1º secretario. — Alvaro
Frederico Thedim Lobo, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 24 do corren-
te mez á venda em leilão dos penhores
correspondentes as cautelas extrahidas até
30 de setembro de 1905, previne-se aos se-
nhores mutuários para resgatarem os res-
pectivos penhores ou renovarem seus con-
tractos até as 2 horas da tarde do dia ante-
rior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1906. —
O gerente, J. A. de Magalhães Castro So-
brinho. (.)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

AVENIDA CENTRAL 125

São convidados os Srs. mutuários a se
reunirem em assemblea geral no dia 20 do
corrente, ao meio-dia, no edificio desta so-
ciedade, a fim de resolverem sobre as alte-
rações dos estatutos sociais e, em seguida,
de accordo com as disposições dos estatutos,
tomarem conhecimento do relatorio, ba-
lance e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906. —
A directoria. (.)

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta
repartição:

Apostamentos para o Dic-
cionario Geographico do Brazil,
pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto,
contendo a descripção de todas
as cidades, villas, edificios, etc.,
tres grossos volumes..... 20\$000

**As minas do Brazil e
sua Legislação**, pelo
Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º vo-
lume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

**Chorographia da Pro-
vincia do Ceará**, por
José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

**Codigo Penal da Re-
publica dos Estados
Unidos do Brazil**, con-
versão das penas, fiança, pre-
scripção, systema penitenciario,
cellulas, etc., por um magis-
trado mineiro..... 3\$000

**Diccionario Geogra-
phico das Minas do
Brazil**, pelo Dr. Francisco
Ignacio Ferreira..... 6\$000

**Carta geral da antiga
Provincia do Mara-
nhão**, pelo bacharel Franklin
Antonio da Costa Ferreira, te-
nente-coronel do corpo de estado-
maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

**Carta da Bacia do São
Francisco**, organizada pela
commissão hydraulica do enge-
nheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

**Constituição Moral o
Deveres do Cidadão**,
por José da Silva Lisboa (vis-
conde de Cayrú), 1821, 4 vo-
lumes (raros)..... 8\$000

**Consolidação das Leis
das Alfandegas e Me-
sas de Rendas**..... 6\$000

**Lei do Orçamento da
despesa para 1906**, lei n. 1.453
de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

**Leis usuas da Repu-
blica dos Estados
Unidos do Brazil**, pelos
Drs. Tarquinio de Souza, lente
cathedratico da Escola Naval o
da Faculdade Livre de Sciencias
Juridicas e Sociaes do Rio de Ja-
neiro, e Caetano Montenegro,
juiz do Tribunal Civil e Crimi-
nal do Districto Federal, 1º gros-
so volume de 992 pagas..... 10\$000

**Lei e Regulamento da
Reforma Hypotheca-
ria**..... 3\$000

Licções de Physica,
professadas no Lyceu de Artes e
Officios, por Francisco Xavier
de Oliveira Menezes..... 1\$000

**Lei e Regulamento so-
bre desapropriações por neces-
sidade ou utilidade publica da
União e do Districto Federal**, de-
cretos ns. 1.021, de 26 de
agosto de 1903, o 4.956, de 9 de
setembro de 1903..... 5\$00

**Manual do empregado
do fazenda**, por Augusto
Frederico Colin, official maior,
aposentado, da Secretaria de
Estado do Ministerio da Fazenda
(obra indispensavel a todos os
funcionarios publicos e advo-
gados), 25 gros. vols. em 8º,
comprehendendo os annos de
1865 a 1889..... 100\$000

Um volume em separado..... 5\$000

**Constituição e Leis Or-
ganicas da Republica**..... 5\$000

**Carta Geographica do
Brazil**, pelo coronel Con-
rado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

**Carta Geographica de
Goyaz**, pelo brigadeiro Ray-
mundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

**Carta Geographica de
Matto Grosso**, por Fran-
cisco Antonio Pimenta Ruano... 12\$000

**Carta Geographica da
Republica**, pelo Dr. Cro-
ckatt de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do
padre Manoel da Nobrega (1549
a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

**Carta chorographica
da provincia de
Santa Catharina**, por
José Joaquim Machado de Oli-
veira, 1842..... 4\$000

**Carta geo-hydrogra-
phica da ilha e ca-
nal de Santa Cathari-
na**, 1830..... 6\$000

**Diccionario Bibliogra-
phico Brasileiro**, con-
tendo noticia das obras e as
biographias de todos os es-
criptores brasileiros, pelo Dr.
Augusto Victorino Alves Sa-
cramento Blake, 7 grs. vols.
em 8º..... 15\$000

**Diccionario dos ver-
bos irregulares**, por C.
do R..... 1\$000

**Esboço Biographico
de Abrahão Lincoln**,
tradução do capitão de fragata
Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$00

**Fabulas de La Fon-
taine**, veritas e annotadas
pelo barão de Paranapacaba,
2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

**Genera et species Or-
chidearum Novarum** quas col-
legit, descripsit et iconibus illus-
travit, J. Barbosa Rodrigues,
2º volume..... 1\$000

**Historia Financeira e
Orçamentaria do Im-
perio do Brazil**, desde a
sua fundação, precedida de
alguns apontamentos acerca da
sua independencia, pelo Dr.
Liberato de Castro Carreira, 1
gr. sso volume de 796 pagas. em 8º 5\$000

**Historia dos tres gran-
des capitães da anti-
gidade** (Annibal, Cesar e
Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.
3\$000

Hugonianas — Poemas de
Victor Hugo, traduzidas por
poetas brasileiros, precedidas
da biographia do mestre, por
Mucio Teixeira..... 2\$000

**Hydrographie du
Haut San-Francisco**,
por Enan. Ltais..... 15\$000

**Instruções para o serviço
de prophylaxia espectral da fe-
bre amarella**..... 1\$000

**Instruções para o
alistamento de elei-
tores na Republica** —
Decreto n. 5.391, de 12 de de-
zembro de 1904..... 5\$00

**Instruções para as
eleições federaes** — De-
creto n. 5.453, de 6 de feve-
reiro de 1905..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ teem o abati-
mento de 15%.